

Memorando 11.175/2025

De: Sandra R. - DRH

Para: GAB - Chefe de Gabinete

Data: 22/10/2025 às 14:25:41

Setores (CC):

SADM, GAB

Setores envolvidos:

DRH, GAB, SADM

LICITAÇÃO CAFE

Boa Tarde

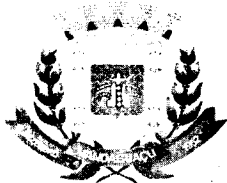
Solicitamos autorização para Licitação para Aquisição de Cafe

Sandra Aparecida Romero
Diretora de RH

Anexos:

DOCUMENTO_FORMALIZACAO_DEMANDA_CAFE.pdf





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo
Caixa Postal 81 – CEP 87160-266 – Mandaguáçu/PR
CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br – adm@mandaguacu.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1- INFORMAÇÕES GERAIS

Descrição sucinta do objeto:

Registro de preços para aquisição parcelada de café em pó, torrado e moído para atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais. Destinados ao atendimento das demandas de todas as secretarias da Administração Municipal.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tem por objetivo suprir as necessidades das diversas repartições públicas deste órgão quanto ao consumo de café torrado e moído, utilizado diariamente no preparo de bebidas servidas a servidores, colaboradores, autoridades, visitantes e em reuniões institucionais. O fornecimento contínuo de café é essencial para o bom funcionamento das atividades administrativas, contribuindo para um ambiente de trabalho mais acolhedor, produtivo e receptivo, além de representar uma prática de hospitalidade nos atendimentos ao público e em eventos oficiais.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº	Item	Unidade	Quantidade
1	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, 100% ARÁBICA, OU BLEND ARÁBICA E CONILLON COM MÁXIMA DE 20% DE GRÃOS CONILLON, DO TIPO SUPERIOR, EMBALADO EM EMBALAGENS DE 500G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COM SELO ABIC OU SELO EQUIVALENTE.	unidade	5.000

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Setor/Secretaria):

Secretaria de Administração.

5- Responsável(eis) pela demanda:

Nome: Sandra Ap. Romero

Matrícula: 500457

Cargo/Função: Diretora de Recursos Humanos

Assinado por 2 pessoas: SANDRA APARECIDA ROMERO e MARCIA DIAS CONOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/85DD-D2DD-285E-2D2B> e informe o código 85DD-D2DD-285E-2D2B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 85DD-D2DD-285E-2D2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SANDRA APARECIDA ROMERO (CPF 032.XXX.XXX-25) em 22/10/2025 14:26:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCIA DIAS CONOR (CPF 548.XXX.XXX-04) em 22/10/2025 14:34:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/85DD-D2DD-285E-2D2B>

Memorando 1- 11.175/2025

De: Vanessa S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/10/2025 às 14:28:23

Autorizado pelo Gabinete para prosseguir.

Vanessa Bolonhesi da Silva
Secretária do Gabinete

Memorando 2- 11.175/2025

De: Sandra R. - DRH

Para: CTBC - Contabilidade (Contador)

Data: 23/10/2025 às 11:33:19

Setores envolvidos:

SADM, GAB, CTBC, DRH

LICITAÇÃO CAFE

Solicitamos parecer Contabil

Sandra Aparecida Romero
Diretora de RH

Anexos:

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_CAFE.doc

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_CAFE.pdf

MAPA_COMPARATIVO_DE_PREÇOS_CAFE.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo

Caixa Postal 81 – CEP 87160-266 – Mandaguáçu/PR

CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br – ✉ adm@mandaguacu.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - OBJETO DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO:

Registro de preços para aquisição parcelada de café em pó, torrado e moído. Destinados ao atendimento das demandas de todas as secretarias da Administração Municipal.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A aquisição do insumo café é essencial para o preparo da bebida servida diariamente por todas as secretarias municipais, proporcionando estímulo e satisfação no ambiente de trabalho, tanto para os servidores quanto para os visitantes, e também é servida em reuniões e eventos.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO:

Seguir as normas da Lei 14.133/2021, demais requisitos serão disciplinados no Termo de Referência.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Solução A – Aquisição do objeto:

A aquisição do objeto, conforme necessidade, para preparo da bebida é a única opção.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução escolhida é a Solução A – Aquisição do objeto conforme necessidade, pois é a única opção viável técnica e economicamente para o município, atendendo de forma imediata e contínua às demandas. A contratação via registro de preços permite planejamento orçamentário, execução conforme necessidade e controle de qualidade por parte da fiscalização, garantindo maior eficiência e economicidade ao serviço público.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS / CONTRATADAS:

Nº	Item	Unidade	Quantidades
1	Café em pó, torrado e moído, 100% arábica, ou blend arábica e conillon com máxima de 20% de grãos conillon, do tipo superior, embalado em embalagens de 500g, com validade mínima de 12 meses, com selo ABIC ou selo equivalente.	Unidade	5.000

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO:

Valor estimado aproximadamente R\$ 187.700,00 (cento e oitenta e sete mil e setecentos reais).

8 - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

Não se aplica o parcelamento da solução pois será item único e levando em consideração a necessidade de padronização do objeto. O parcelamento poderia comprometer o resultado final no preparo da bebida.

09 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

10 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Não foi feito PCA, porém os itens desta contratação são indispensáveis para administração pública.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo

Caixa Postal 81 – CEP 87160-266 – Mandaguáçu/PR

CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br – ✉ adm@mandaguacu.pr.gov.br

11- BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO:

A aquisição de café visa atender às necessidades do órgão, garantindo o adequado abastecimento para o consumo dos servidores e visitantes, no dia a dia e em realização de eventos ou reuniões institucionais, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços administrativos, com eficiência e economicidade.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Não há necessidade de adoção de providências prévias.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não foram identificados impactos ambientais significativos, cabe a contratante a realização do descarte correto das embalagens, orientação para o uso consciente de copos e seu devido descarte.

14 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

Optou-se pela aquisição de café torrado e moído por se tratar da única solução adequada para atender às necessidades diárias de consumo nas dependências do órgão. O produto é de uso habitual e essencial para o bom andamento das atividades administrativas, sendo a forma mais prática, econômica e eficiente de suprir a demanda interna, garantindo padronização e qualidade no atendimento aos servidores e visitantes.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Diante do estudo consideramos viável essa contratação. Mediante tudo que foi explicado acima, constata-se essencial e fundamental para o bom funcionamento das Secretarias Municipais.

Justificativa da Viabilidade/Inviabilidade:

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas da secretaria. No mais, atende adequadamente às demandas formuladas e os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade. Os riscos envolvidos são administráveis. Recomendamos a contratação proposta.

16 - Responsáveis

Mandaguáçu, 20 de outubro de 2025.

MARCIA DIAS CONOR

Secretária de Administração

Gestora

SANDRA AP. ROMERO

Responsável pelo E.T.P.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo

Caixa Postal 81 – CEP 87160-266 – Mandaguáçu/PR

CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br – adm@mandaguacu.pr.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Mandaguáçu, 20 de outubro de 2025

OBJETO: Registro de preço para aquisição de café torrado e moído 500g.

Nº	Item	Unidade	Quantidade	Orçamento SITIO ONLINE SANTA LUZIA	Orçamento GOVERNAMENTAL BANCO DE PREÇOS	Orçamento SITIO ONLINE AMAZON	MÉDIA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
1	Café em pó, torrado e moído, 100% arábica, ou blend arábica e conillon com máxima de 20% de grãos conillon, do tipo superior, embalado em embalagens de 500g, com validade mínima de 12 meses, com selo ABIC ou selo equivalente.	unidade	5.000	R\$ 42,00	R\$ 36,43	R\$ 34,19	R\$ 37,54	R\$ 187.700,00
TOTAL								R\$ 187.700,00

Método estatístico: Média aritmética, devido ao fato de que os preços coletados apresentarem homogeneidade e equilíbrio

Responsável pela pesquisa: Bárbara Bortoli

Justificativas:

I) o art. 23 da Lei 14.133/2021 determina que a estimativa de preço pode ser obtida a partir de diversas fontes, diferentemente da Lei 8.666/93, que frequentemente exigia três cotações como praxe administrativa, a Lei 14.133/21 permite maior flexibilidade na obtenção do valor estimado, desde que seja justificado e documentado. Assim, se for possível comprovar a estimativa de preço por outro método confiável, não é obrigatório apresentar três orçamentos.

Assinado por 2 pessoas: MARCIA DIAS CONOR e SANDRA APARECIDA ROMERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/70A8-4E19-D636-C334> e informe o código 70A8-4E19-D636-C334





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 70A8-4E19-D636-C334

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIA DIAS CONOR (CPF 548.XXX.XXX-04) em 23/10/2025 12:07:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SANDRA APARECIDA ROMERO (CPF 032.XXX.XXX-25) em 30/10/2025 13:07:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/70A8-4E19-D636-C334>

Memorando 3- 11.175/2025

De: Ederson S. - CTBC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/10/2025 às 11:01:32

Segue PARECER CONTÁBIL.

Ederson Fábio P. da Silva

Contador Municipal e do RPPS

Anexos:

PAR_CONTABIL_TODOS_MAT_CAFE_2025_10_30.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ederson Fabio Pereira da S...	30/10/2025 11:01:55	1Doc	EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6598-FD20-9A9C-ABFC**



Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, em atendimento à solicitação de Parecer Contábil para composição do Memorando 11.175/2025, Despacho nº 23, informamos que para:

Registro de preços para aquisição parcelada de café em pó, torrado e moído. Destinados ao atendimento das demandas de todas as Secretarias Municipais, o nosso plano de contas para o **Exercício 2025** contempla as seguintes rubricas:

MATERIAL DE CONSUMO:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
039	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
076	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
113	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
136	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
174	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
174	3.3.90.30	1.494	Bloco de Custeio	Saúde
174	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
271	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
414	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
431	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
431	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
420	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
455	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
468	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
490	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
499	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
510	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
552	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
611	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
640	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

Mandaguçu-PR, 30/10/2025


Ederson Fábio Pereira da Silva
Contador - CRC/PR 063867-0-7
CPF 884.862.579-72

Ederson Fábio P. da Silva
Contador Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6598-FD20-9A9C-ABFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.XXX.XXX-72) em 30/10/2025 11:01:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/6598-FD20-9A9C-ABFC>

Memorando 4- 11.175/2025

De: Sandra R. - DRH

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 30/10/2025 às 11:36:41

Setores (CC):

ADP, CCP

Bom dia

Segue para minuta do edital

Anexos:

ORCAMENTO_BANCO_DE_PRECOS_CAFE.pdf

ORCAMENTO_SITIO_ONLINE_CAFE.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA_CAFE.docx

TERMO_DE_REFERENCIA_CAFE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Sandra Aparecida Romero	30/10/2025 11:38:57	1Doc	SANDRA APARECIDA ROMERO CPF 032.XXX.XXX-25
Marcia Dias Conon	30/10/2025 12:25:28	1Doc	MARCIA DIAS CONOR CPF 548.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EAB8-ECEA-C8C2-CFE6**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 76.285.329/0001-08

Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Matrícula: 500284

Telefone: (44) 3245-8400

Departamento: Compras e Aquisição



Relatório de Cotação: CAFÉ EM PÓ 500G

Pesquisa realizada entre 17/10/2025 11:09:27 e 20/10/2025 09:34:43

Relatório gerado no dia 20/10/2025 09:35:11 (IP: 177.124.113.93)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CAFÉ EM PÓ 500G

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 3	1	R\$ 36,43 (un)	-	R\$ 36,43	R\$ 36,43	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	45.212.008/0001-50 - MUNICIPIO DE ROSEIRA / 1 - GERAL			45212008000150-1-002125/2025	14/08/2025	R\$ 35,92
2	50.544.220/0001-54 - CAMARA MUNICIPAL DE BAURU / 1 - Câmara Municipal de Bauru			50544220000154-1-000026/2025	09/04/2025	R\$ 36,38
3	02.602.844/0001-38 - CAMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA - ES. / 1 - CAMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA			02602844000138-1-000059/2024	20/12/2024	R\$ 37,10
Valor Unitário						R\$ 36,44
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 36,38		Média dos Preços Obtidos: R\$ 36,43		
				Valor Global:		R\$ 36,43

Detalhamento dos Itens

Item 1: CAFÉ EM PÓ 500G

Preço Estimado: R\$ 36,43 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 36,43 Média dos Preços Obtidos: R\$ 36,43

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	CAFÉ EM PÓ 500G	



Relatório gerado no dia 20/10/2025 09:35:11 (IP: 177.124.113.93)

Código Validação: UUD%2ISg3wmVbtQm1WavOvmMr0FOPkhGBLrm5sljZn3u4qHU8nPtm6WA%3d%3d

Memorando nº 475/2025 do Ato de Licitação nº 008/2025, assinado por: [https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/EAB8-ECEA-C8C2-CFE6](#) (1/15)

APARECIDA ROMERO e MARCIA DIAS CONOR
Assinado por 2 pessoas
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/EAB8-ECEA-C8C2-CFE6> e informe o código EAB8-ECEA-C8C2-CFE6



Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em -0,21% pelo índice INPC. (Data de atualização: 19/09/2025 Ref.: 08/2025)

RS 35,82

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 45.212.008/0001-50
Órgão: MUNICIPIO DE ROSEIRA / 1 - GERAL
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
Descrição: PO DE CAFE PELE VP 500G Especificação: MARCA MELITTA - PO DE CAFE PELE VP 500G Especificação: MARCA MELITTA

Data: 18/08/2025 16:31
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 45212008000150-1-002125/2025
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 14/08/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 300
Unidade: PACOTE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.633.096/0001-37	TCBASE COMERCIAL LTDA *VENCEDOR*	RS 35,90

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Guaratinguetá	RUA ANTONIO CARLOS CAVALCA, 166	(12) 3123-1800/ (12) 3132-4714	recobase@recobase.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 1,06% pelo índice INPC. (Data de atualização: 19/09/2025 Ref.: 08/2025)

RS 36,38

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 50.544.220/0001-54
Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE BAURU / 1 - Câmara Municipal de Bauru
Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação
Descrição: CAFÉ EM PÓ 500G - CAFÉ EM PÓ 500G

Data: 02/04/2025 12:02
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 50544220000154-1-000026/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 09/04/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 550
Unidade: PACOTE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
63.310.411/0046-03	TRES CORACOES ALIMENTOS S.A. *VENCEDOR*	RS 36,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 3,08% pelo índice INPC. (Data de atualização: 19/09/2025 Ref.: 08/2025)

R\$ 37,10

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 02.602.844/0001-38

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA - ES. / 1 - CAMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA

Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO

Descrição: PÓ DE CAFE 500G - PÓ DE CAFE 500G

Data: 10/02/2025 13:21

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 02602844000138-1-000059/2024

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 20/12/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 80

Unidade: UNIDADE

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.056.107/0001-66	SUPERMERCADO ULIANA LTDA	R\$ 35,99
VENCEDOR		

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

PRACA ANTONIO SILVERIO FILHO, 25

Telefone:

(27) 9729-0544

Email:

financeiro@supermercadouliana.com.br

Assinado por 2 pessoas: SANDRA APARECIDA ROMERO e MARCIA DIAS CONOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/EAB8-ECEA-C8C2-CFE6> e informe o código EAB8-ECEA-C8C2-CFE6



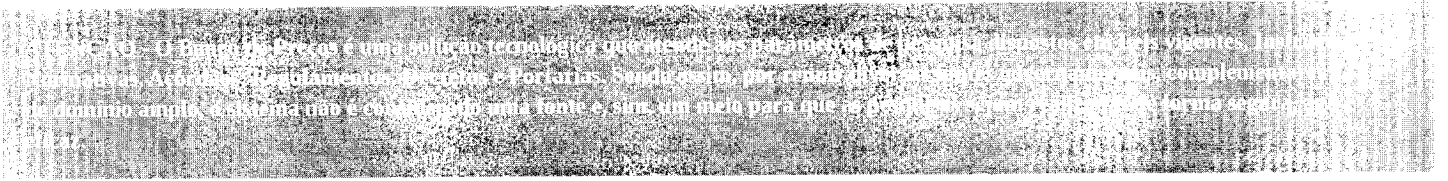
Relatório gerado no dia 20/10/2025 09:35:11 (IP: 177.124.113.93)

Código de validação: UUD%2fSg3wmVbtQm1WavOvmMr0FOPkhGBLrm5sljZn3u4qHU8nPtm6WA%3d%3d

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/EAB8-ECEA-C8C2-CFE6> e informe o código EAB8-ECEA-C8C2-CFE6



Extrato de fontes utilizadas neste relatório



Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 20/10/2025 09:34:10

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 20/10/2025 09:35:11 (IP: 177.124.113.93)

Código Validação: UUD%2fSg3wmVbtQm1WavOvmMr0FOPkhGBLrm5SjZn3u4qHU8nPtm6WA%3d%3d

Memorando de Referência: EAB8-ECEA-C8C2-CFE6 e informe o código EAB8-ECEA-C8C2-CFE6

Assinado por 2 pessoas: SANDRA APARECIDA ROMERO e MARCIA DIAS CONOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/EAB8-ECEA-C8C2-CFE6>





Clique para ver a visualização completa

3 Corações Café Torrado e Moído Premium Estrada Real, 500G vácuo

Visite a loja 3 Corações
4,6 ★★★★★ 7.623 avaliações de clientes

Escolha da Amazon

Mais de 3 mil compras no mês passado

-5% **R\$34,19** (R\$34,19 / unidade)

Preço único: R\$35,99

Mais por Menos: 10% off em 10+ itens. Comprar itens elegíveis

Parcelamento: 12x R\$2,85
Envio pela Amazon
Política de devolução

Tamanho: 500 g (Pacote de 1)

250 g (Pacote de 1)	500 g (Pacote de 1)
R\$20,49 (R\$20,49 / unidade)	R\$35,99 (R\$35,99 / unidade)

Marca: 3 Corações
Forma do produto: Moído
Sabor: Ácido
Descrição do teor de cafeína: Com cafeína
Nível de torragem: Torra clara

Sobre este item

- A embalagem pode variar

Comprar uma única vez

R\$35,99 (R\$35,99 / unidade)

Entrega com Frete **GRÁTIS**

Enviado por: Amazon.com.br
Vendido por: Amazon.com.br

Comprar com recorrência

R\$34,19 (R\$34,19 / unidade)

Você economiza 5% em entregas recorrentes deste produto por meio do Programa e Pague.

- Sem taxas de adesão
- Cancele quando quiser

Comprar com recorrência só é válido para pagamentos com cartão de crédito à vista. Saiba mais

Entrega com Frete **GRATIS**

Em estoque

Quantidade: 1

Programar entrega

Entregar a cada: 2 meses (mais escolhido)

Enviado por: Amazon.com.br

Vendido por: Amazon.com.br

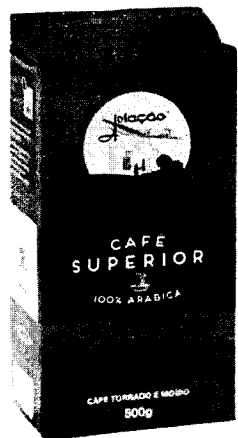


Busca

Informe seu CEP, usuário, favoritos, carrinho R\$ 0,00

Departamentos: Loja de Natal, Bebidas, Cervejas, Alimentos, Açougos, Café, Petiscos, Doces, Lanches, Laticínios

INÍCIO > MATINAIS > CAFÉ > CAFÉ TORRADO E MOÍDO > CAFÉ TORRADO E MOÍDO AVIAÇÃO - 500g



Café Torrado e Moído Aviação - 500g

R\$ 42,00

- 1 +

ADICIONAR AO CARRINHO

ARRASTE O MOUSE EM CIMA DA IMAGEM PARA AMPLIAR A



Assinado por 2 pessoas: SANDRA APARECIDA ROMERO e MARCIA DIAS CONOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/EAB8-ECEA-C8C2-CFE6> e informe o código EAB8-ECEA-C8C2-C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo
Caixa Postal 81 – CEP 87160-266 – Mandaguáçu/PR
CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br – adm@mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição parcelada de café em pó, torrado e moído. Destinados ao atendimento das demandas de todas as secretarias da Administração Municipal. Conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 01

Nº	Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Café em pó, torrado e moído, 100% arábica, ou blend arábica e conillon com máxima de 20% de grãos conillon, do tipo superior, embalado em embalagens de 500g, com validade mínima de 12 meses, com selo ABIC ou selo equivalente.	Unidade	5.000	R\$ 37,54	R\$ 187.700,00

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois seu padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração à contratação, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Para o item 1 não foi aplicado a separação de cota de 25% para ME/EPP, pois o item em questão trata do fornecimento de café em pó, sendo um produto padronizado e de uso comum em diversas unidades administrativas, como escolas, unidades de saúde, centros comunitários, entre outros. Trata-se de um item homogêneo, cuja divisão não se mostra técnica ou economicamente vantajosa. Pois a contratação exige fornecimento contínuo, com entregas sob demanda, em diversos locais e prazos distintos. Dividir o item para mais de um fornecedor poderia gerar dificuldade no gerenciamento dos contratos, risco de desabastecimento, aumento de custos operacionais, divergência de qualidade, entre outros.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

2.1. Tem por objetivo suprir as necessidades das diversas repartições públicas deste órgão quanto ao consumo de café torrado e moído, utilizado diariamente no preparo de bebidas servidas a servidores, colaboradores, autoridades, visitantes e em reuniões institucionais. O fornecimento contínuo de café é essencial para o bom funcionamento das atividades administrativas, contribuindo para um ambiente de trabalho mais acolhedor, produtivo e receptivo, além de representar uma prática de hospitalidade nos atendimentos ao público e em eventos oficiais.

2.2. Ressalta-se, ainda, que existe a previsão para novas unidades públicas que aumentam a demanda, tornando necessária a realização do processo licitatório bem como o aumento dos quantitativos em relação aos processos anteriores (Memorando 5.336/2024, Memorando 152/2025).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução adotada é a contratação por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para contratação conforme a demanda de cada secretaria;

Assinado por 2 pessoas: SANDRA APARECIDA ROMERO e MARCIA DIAS CONOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/EAB8-ECEA-C8C2-CFE6> e informe o código EAB8-ECEA-C8C2-CFE6





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo
Caixa Postal 81 – CEP 87160-266 – Mandaguáçu/PR
CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br – adm@mandaguacu.pr.gov.br

3.1.1. O regime de registro de preços foi escolhido por reunir diversos fatores que garantem eficiência, economia e praticidade na aquisição/contratação dos objetos. Entre esses fatores, destacam-se a economia e a melhor gestão orçamentária, a padronização das compras, a flexibilidade operacional e a otimização dos processos de aquisição/contratação. Dessa forma, a adoção do registro de preços proporciona benefícios tanto financeiros quanto operacionais, assegurando um abastecimento contínuo, planejado e eficiente.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

- 4.1. Seguir os padrões das normas da Lei 14.133/2021.
- 4.2. Produto composto por 100% café arábica ou blend de arábica com no máximo 20% de conillon.
- 4.3. Proibida a adição de milho, cevada, soja, cascas ou quaisquer outros cereais.
- 4.4. Café obtido de grãos selecionados, alta qualidade, no máximo 1% de impurezas e umidade excessiva, conforme Portaria MAPA nº 570/2022.
- 4.5. Possuir nota de qualidade mínima de 6.
- 4.6. Embalagem individual de 500g, fechada e resistente ao transporte.
- 4.7. Possuir selo ABIC ou laudo de avaliação.
- 4.8. O produto deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.

Indicação de marcas de referência

4.9. O produto ofertado deverá apresentar qualidade equivalente aos cafés Três Corações Premium, Aviação Superior, entre outros, utilizados apenas como referência de padrão, vedada a indicação ou direcionamento de marca.

Da exigência de amostra

- 4.10. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, e tendo ofertada marca diferente das de referência do tópico anterior, deverá apresentar amostra, caso solicitado, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem via plataforma BLL.
- 4.11. As amostras poderão ser entregues no Paço Municipal situado na Rua Bernardino Bogo, nº 175, no 1º andar, na sala da Licitação e Compras, no Centro de Mandaguáçu/PR, no prazo limite de até **5 (cinco)** dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.12. A amostra deverá vir identificada com número de pregão e nome da empresa.
- 4.13. É facultada prorrogação ao prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no sistema pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.15. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
 - 4.15.1. Validade mínima de 12 meses;
 - 4.15.2. Selo de pureza da ABIC ou outro equivalente;
 - 4.15.3. Atendimento à Portaria SDA nº 570, de 2022;
 - 4.15.4. Teste de atendimento ao rendimento x qualidade x paladar;
 - 4.15.5. Conformidade com edital.

Sustentabilidade

- 4.16. O descarte deverá ser consciente das embalagens e de copos para fins de reciclagem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo
Caixa Postal 81 – CEP 87160-266 – Mandaguáçu/PR
CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br – adm@mandaguacu.pr.gov.br

Subcontratação

4.17. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.18. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. Prazo de entrega: O prazo de entrega será de até **5 (cinco)** dias úteis, contadas a partir da solicitação e do envio do empenho pela contratante, contados a partir do envio da nota de empenho ao e-mail cadastrado na plataforma BLL, nas quantidades requisitadas pela secretaria solicitante. Tais prazos foram definidos com base em pesquisa de mercado e nas necessidades operacionais da Administração.

5.1.1. Em caso de descumprimento do prazo de entrega, sem justificativa prévia plausível apresentada à contratante, a contratada será notificada.

5.2. Local de entrega: Local a ser informado pela Secretaria requisitante no momento do envio do empenho, o qual deverá estar compreendido dentro dos limites do município de Mandaguáçu-PR.

5.3. Horário de entrega: As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

5.4. Os produtos deverão cumprir os requisitos do tópico 4 deste Termo.

5.5. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

Prazo de Vigência

5.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e do artigo 12, inciso X do Decreto Municipal n.º 8.441/2023, podendo ainda ser renovado o quantitativo originalmente estabelecido na Ata, caso em que será desconsiderado eventual saldo remanescente.

5.7. Alterações contratuais, acréscimos e supressões nos termos dos arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá alterar unilateralmente o contrato para acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, limitada a alteração a até 25% do valor inicial atualizado, ou a até 50% no caso de reforma de edifício ou equipamento, vedada a transfiguração do objeto.

Da possibilidade de prorrogação do contrato

5.8. Nos casos de contrato decorrente da ata de registro de preço, bem como seus quantitativos inicialmente estabelecidos, poderão ser prorrogados por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Já nos casos de contrato de serviços e fornecimentos contínuos, decorrente deste processo, poderão ser prorrogados sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Para ambos os casos a prorrogação contratual ocorrerá nos moldes estabelecidos acima desde que:

- I) Haja justificativa da Administração quanto à continuidade da necessidade do serviço;
- II) Seja demonstrada a vantagem da prorrogação em relação à realização de nova licitação;
- III) Permaneçam as condições iniciais do contrato, ou seja, formalmente ajustado o equilíbrio econômico-financeiro.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo
Caixa Postal 81 – CEP 87160-266 – Mandaguáçu/PR
CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br – adm@mandaguacu.pr.gov.br

Outras Condições

5.11. As empresas que tiverem propostas registradas na ata de registro de preços estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, respeitando os princípios do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.12. Durante a vigência da ata, e especialmente no cumprimento das ordens de fornecimento ou autorizações de compra, adotar-se-á o seguinte fluxo progressivo de responsabilização para infrações de natureza leve ou moderada:

5.12.1. 1ª ocorrência: advertência formal por escrito;

5.12.2. 2ª ocorrência: nova advertência acompanhada, se cabível, de multa proporcional;

5.12.3. 3ª ocorrência: abertura de processo administrativo para aplicação de sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração por até 3 (três) anos, conforme o Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

5.13. Infrações graves, dolo ou má-fé poderão ensejar sanções imediatas e mais severas, inclusive a declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV, da mesma lei, independentemente da quantidade de ocorrências anteriores.

5.14. O descumprimento reiterado das condições da ata também poderá ensejar o cancelamento do registro do fornecedor, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.15. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato, conforme Art. 4º do decreto municipal 8481/2023.

Fiscalização

5.16. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gestora do contrato a **Srª. MARCIA DIAS CONOR**, pela Fiscal a **Srª. SANDRA APARECIDA ROMERO**, que desempenhará as funções de fiscalização técnica e administrativa, e fiscal substituto o **Sr. AUCENIR GOUVEIA** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1).

Fiscalização Técnica

5.17. O fiscal técnico do contrato e/ou ATA acompanhará a execução dos mesmos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e/ou em ATA, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.18. O fiscal técnico do contrato e/ou ATA anotará no histórico de gerenciamento do contrato e/ou ATA, todas as ocorrências relacionadas à execução do(s) mesmo(s), com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

5.19. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato e/ou ATA, emitirá notificações para a correção da execução do contrato e/ou ATA, determinando prazo para a correção.

5.20. O fiscal técnico do contrato e/ou ATA, informará ao gestor do contrato e/ou ATA, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.21. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e/ou ATA, nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato e/ou ATA, comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato e/ou ATA.

5.22. O fiscal técnico do contrato e/ou ATA, comunicará ao gestor do contrato e/ou ATA, em tempo hábil, o término do contrato e/ou ATA sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo

Caixa Postal 81 – CEP 87160-266 – Mandaguáçu/PR

CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br – adm@mandaguacu.pr.gov.br

Fiscalização Administrativa

5.23. O fiscal administrativo do contrato e/ou ATA verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.24. Caso ocorra descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal administrativo do contrato e/ou ATA atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato e/ou ATA para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.25. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

5.26. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

5.27. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

5.28. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

6.1. O recebimento do objeto será condicionado à verificação da conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, bem como ao cumprimento dos prazos estipulados no cronograma. A medição será realizada com base na quantidade e na qualidade dos itens efetivamente entregues ou dos serviços efetivamente prestados.

6.2. O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas:

I) Recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;

II) Recebimento definitivo, após a aprovação técnica pela área requisitante, com o prazo máximo de até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório.

6.3. A verificação e o recebimento do objeto serão realizados por servidor(es) designado(s) pela Administração, que emitirá(ão) o respectivo atesto de recebimento provisório e definitivo, conforme o caso.

6.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única fiscalização de produtos e serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

6.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo
Caixa Postal 81 – CEP 87160-266 – Mandaguáçu/PR
CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br – adm@mandaguacu.pr.gov.br

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- I) a data da emissão;
- II) os dados do contrato e do órgão contratante;
- III) o período respectivo de execução do contrato;
- IV) o valor a pagar;
- V) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

6.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

6.12. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, via regime de REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

7.2. Por tratar-se de único ente contratante, o Município de Mandaguáçu, é dispensado do procedimento público de intenção de registro de preços em conformidade com o art. nº 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021;

7.3. Optamos pela adoção do Regime de Registro de Preços, pois se trata de aquisições rotineiras que terão seus preços registrados para futuras aquisições conforme a demanda. Dessa forma, não há obrigatoriedade de aquisição caso a quantidade estimada ultrapasse a demanda. Essa estratégia possibilita a aquisição dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo

Caixa Postal 81 – CEP 87160-266 – Mandaguáçu/PR

CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br – adm@mandaguacu.pr.gov.br

itens com preços mais competitivos, sem a necessidade de compras imediatas em grandes volumes, garantindo melhor gestão dos recursos orçamentários.

Forma de fornecimento

7.4. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria, conforme o modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

7.5. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão disciplinados no Edital ou instrumento convocatório.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 187.700,00 (cento e oitenta e sete mil e setecentos reais), conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo;

8.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

8.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2.021;

8.4. Em caso de criação alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.5. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para contratação, ou;

8.6. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Tabela 02

MATERIAL DE CONSUMO:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
039	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
076	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
113	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
136	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
174	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
174	3.3.90.30	1.494	Bloco de Custeio	Saúde
174	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
271	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
414	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
431	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
431	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
420	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
455	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
468	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura

AS CONOR
Assinado por 2 pessoas: SANDRA APARECIDA ROMERO MARC
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/EAB8-ECEA-C8C2-CFE6> e informe o código EAB8-ECEA-C8C2-CFE6





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo

Caixa Postal 81 – CEP 87160-266 – Mandaguáçu/PR

CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br – adm@mandaguacu.pr.gov.br

490	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
499	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
510	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
552	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
611	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
640	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguáçu 20 de outubro de 2025.

MARCIA DIAS CONOR

*Secretária Municipal de Administração
Gestora*

Assinado por 2 pessoas: SANDRA APARECIDA ROMERO e MARCIA DIAS CONOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/EAB8-ECEA-C8C2-CFE6> e informe o código EAB8-ECEA-C8C2-CFE6





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EAB8-ECEA-C8C2-CFE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SANDRA APARECIDA ROMERO (CPF 032.XXX.XXX-25) em 30/10/2025 11:38:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCIA DIAS CONOR (CPF 548.XXX.XXX-04) em 30/10/2025 12:25:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/EAB8-ECEA-C8C2-CFE6>

Memorando 5- 11.175/2025

De: Pedro J. - ADP

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 04/11/2025 às 13:33:36

Prezados.

Para análise e parecer jurídico.

Pedro Costa Junior

Anexos:

PORTARIA_2025.pdf

PREGAO_2025_PM_MANDAGUACU_PR_RP_CAFE.docx



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7365/2025

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito do Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,


RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor **Alzir Bocchi Junior**, como **PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Mandaguáçu e os Servidores **Paulo Henrique Grandizoli de Oliveira e Bárbara Bortoli Ribeiro**, como **MEMBROS** da equipe de apoio pelo exercício de 2025.

Art. 2º Ficam revogados dispositivos em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigora na data de sua publicação

Mandaguáçu, 14 de janeiro de 2025.


José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Oficial do Município	
.....3831.....	Edição
de 16/01/25
Secretário 07	

GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br

Memorando 6- 11.175/2025

De: Fernando R. - PGM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/11/2025 às 10:11:35

Setores envolvidos:

SADM, GAB, PGM, ADP, CCP, CTBC, DRH

LICITAÇÃO CAFE

Segue parecer.

Cordialmente,

Fernando Cesar Rocco

Procurador do Município

OAB/PR 33.181

Anexos:

parecer_pregao_eletronico_SRP_cafe.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

Referência: Memorando 11.175/2025

Assunto: **Procedimento licitatório – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços – Fase preparatória**
- Parecer

Interessados: **Secretaria Municipal de Administração**

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de Pregão Eletrônico, processado sob o Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a *"aquisição parcelada de café em pó, torrado e moído. Destinados ao atendimento das demandas de todas as secretarias da Administração Municipal."*, no valor estimado de R\$ 187.700,00.

O processo está instruído com os seguintes documentos:

- documento de formalização de demanda;
- estudo técnico preliminar e mapa comparativo de preços;
- parecer contábil;
- orçamentos e termo de referência;
- minutas de edital, ata de registro de preços. contrato e portaria de nomeação do agente de contratação.

Em apertada síntese, é o objeto de análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. DOS LIMITES PARA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

2. DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Vê-se que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o bem a ser adquirido foi qualificado como comum pela unidade técnica (art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021, tópico 1.2 do termo de referência). Destaque-se que, à luz do art. 6º, XLI, Lei nº 14.133, de 2021, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços - SRP - **poderá** ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 3º do Decreto Municipal nº 8.441, de 2023):

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;
- III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

No caso, verifica-se que a Administração indicou, no tópico 7.3 do Termo de Referência, que o Sistema de Registro de Preços foi adotado *"pois se trata de aquisições rotineiras que terão seus preços registrados para futuras aquisições conforme a demanda. Dessa forma, não há obrigatoriedade de aquisição caso a quantidade estimada ultrapasse a demanda. Essa estratégia possibilita a aquisição dos itens com preços mais competitivos, sem a necessidade de compras imediatas em grandes volumes, garantindo melhor gestão dos recursos orçamentários."*, o que se aproxima da hipótese prevista no art. 3º, inciso III do Decreto Municipal nº 8.441, de 2023.

Pelo exposto, considera-se cabível a adoção do SRP.

4. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Documentos necessários ao planejamento da contratação

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

- a) Documento para formalização da demanda;
- b) Estudo técnico preliminar;
- c) Mapa(s) de risco;
- d) Termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos, conforme indicado no relatório deste parecer.

Embora os documentos anexados ao processo sejam de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

Documento para formalização da demanda e estudos preliminares: principais elementos.

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que há justificativa da necessidade da contratação e o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

O Estudo Técnico Preliminar, por sua vez, é definido pelo art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/21, como sendo o *"documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação"*.

Seus elementos estão previstos no art. 18, §1º, da mesma lei, bem como no art. 7º, do Decreto Municipal 8.387/2023, devendo a equipe de planejamento se certificar de que o ETP traz todos os conteúdos previstos na legislação citada, segundo o qual o ETP deve conter, obrigatoriamente:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inc. I);
- estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inc. V);
- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inc. VI);
- justificativas para o parcelamento ou não da solução (inc. VII);
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inc. XIII).

Eventual não previsão de qualquer dos conteúdos descritos 7º, do Decreto Municipal 8.387/2023, deverá ser devidamente justificada no próprio documento, consoante art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal 8.387/2023.

No caso, verifica-se que a Administração juntou o estudo técnico preliminar em Despacho 2 e se percebe que referido documento contém, em geral, os elementos exigidos pelo Decreto Municipal 8.387/2023.

Gerenciamento de riscos





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Cabe pontuar que “Mapa de Riscos” não se confunde com cláusula de matriz de risco, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que tal documento não foi anexado ao processo, impondo-se a devida regularização.

Termo de Referência

O art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Em se tratando de compras, o art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que o termo de referência deverá conter, além dos elementos previstos acima, as seguintes informações:

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Ademais, o Decreto Municipal nº 8.418/2023 dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, devendo a Administração cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência anexado em Despacho 4 contemplou, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados, **ressalvando-se que o documento não fixa o prazo de vigência do contrato (art. 6º, XXIII, a, da Lei 14.133/21).**

Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

A necessidade da contratação foi devidamente justificada, conforme consta no Documento de Formalização de Demanda e no tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar.

Quanto à plena satisfação desse requisito, todavia, para melhor justificar a necessidade da contratação, a Administração deverá juntar manifestação técnica que esclareça a metodologia utilizada para estimativa dos quantitativos a serem licitados, com a respectiva memória de cálculo e documentos (ex.: consumo de outras contratações, relatórios, dados sobre a demanda interna, gráficos, séries históricas). Recomenda-se, ainda, que o esclarecimento técnico contenha menção expressa aos documentos do processo que foram utilizados para o cálculo da estimativa de consumo.

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens

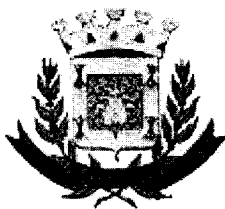
Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 40, V, "b", § 2º, Lei nº 14.133/2021):

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o presente certame previu adequadamente a adjudicação do objeto por itens.

Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o Decreto Municipal nº 8.416/2023. No caso em tela, verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação em planilha de custos a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços (anexados em Despacho 2 e 4), havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada, em Despacho 5, de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 trazem hipóteses especiais de licitações direcionadas, seja direta ou indiretamente, às microempresas e empresas de pequeno porte.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Para tanto, prevê que nas contratações públicas da administração deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, além da realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação destas, da possibilidade de exigência de subcontratação em processos destinados à aquisições de obras ou serviços, e a previsão de cota do objeto.

Dispõe a referida lei:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Conforme Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tratam-se de diferentes situações. A primeira delas, disposta no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, impõe a obrigatoriedade da realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A segunda situação aplica-se aos bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais): nesta hipótese, deverá a Administração reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, sendo que a aplicação destes instrumentos





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.

Destaca-se a disposição expressa do ACÓRDÃO N.º 2122/19 – Tribunal Pleno (Processo n.º 46576/17):

(...) Outrossim, para aqueles bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25%(vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, o que deve ser expressamente previsto no instrumento convocatório, conforme a regra prevista no inciso III do art. 48.

No âmbito do Município de Mandaguçu, tem-se a Lei Municipal 1.599/2007 que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Diante disso, verifica-se que, no caso, a estimativa do valor da contratação ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Foi acertada, portanto, a não exigência da participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame.

No que se refere à exigência legal de reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, a Unidade Gestora interessada justificou o seu afastamento e não aplicação ao certame devido à necessidade de padronização do objeto e que isso "*poderia gerar dificuldade no gerenciamento dos contratos, risco de desabastecimento, aumento de custos operacionais, divergência de qualidade, entre outros.*", atraindo, assim, a incidência da hipótese prevista no inciso III do art. 49 da Lei Complementar 123/2006.

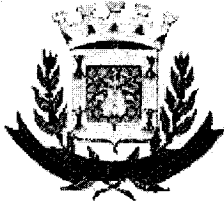
6. DAS MINUTAS DE EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

Segundo art. 25, da Lei n.º 14.133/2021, "*O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento*", os quais se encontram presentes no caso em tela, **ressalvando-se o contido no subitem 2.1, cujo objeto nele descrito é diverso do presente certame.**

A ata de registro de preços, por sua vez, deverá conter os elementos do inciso XLVI, do art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021, o que foi observado no caso em tela.

Por fim, no tocante ao contrato, deverá conter, ao menos, as cláusulas previstas no art. 92, da Lei n.º 14.133/2021, o que foi observado no caso em tela, **ressalvando-se a inexistência de fixação de prazo de vigência contratual na Cláusula Segunda, sendo inadequado, por sua vez, a previsão de vigência de ata de registro de preços, já que não se está a tratar desse documento.**





Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Alerta-se ainda que, caso seja celebrado contrato, este deve prever apenas as quantidades a serem efetivamente contratadas, pois, diferentemente da ata de registro de preços, que compreende apenas o compromisso do fornecedor, trata-se de documento de natureza jurídica obrigacional, que vincula as partes às suas cláusulas.

7. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, consta em Despacho 3 a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

8. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas neste parecer (em destaque no texto), ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguauçu-PR, 10 de novembro de 2025.

Fernando Cesar Rocco

Procurador Jurídico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F90C-971C-E002-3177

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDO CESAR ROCCO (CPF 030.XXX.XXX-92) em 10/11/2025 10:12:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/F90C-971C-E002-3177>

Memorando 7- 11.175/2025

De: Sandra R. - DRH

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/11/2025 às 11:05:50

Setores envolvidos:

SADM, GAB, PGM, ADP, CCP, CTBC, DRH

LICITAÇÃO CAFE

Análise de risco em anexo, segue para prosseguimento

Sandra Aparecida Romero
Directora de RH

Anexos:

04_ANALISE_DE_RISCO_Cafe.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo

Caixa Postal 81 – CEP 87160-266 – Mandaguáçu/PR

CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br – adm@mandaguacu.pr.gov.br

ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO:

1. OBJETO:

Registro de preços para aquisição parcelada de café em pó, torrado e moído. Destinados ao atendimento das demandas de todas as secretarias da Administração Municipal. Conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. RISCOS – FASE DE LICITAÇÃO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Impugnação ao Edital	Baixa	Análise pormenorizada dos itens exigidos, edital e documentos elaborados com clareza, legalidade e critérios técnicos objetivos, evitando exigências restritivas ou injustificadas. A revisão prévia por equipe técnica e jurídica, a definição de prazos razoáveis, entre outros.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Secretaria de Licitação e Compras/ Secretaria de Administração
Licitação sem vencedor habilitado	Baixa	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado. Dar ampla publicidade ao edital.	Revisar as exigências do edital.	Secretaria de Licitação e Compras/ Secretaria de Administração

3. RISCOS – GESTÃO DA ATA/CONTRATO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Contratada deixa de atender as condições econômicas/técnicas para prestar o serviço / entregar o produto.	Média	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Secretaria de Licitações e Compras / Fiscal/Gestor da ATA/CONTRATO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo

Caixa Postal 81 – CEP 87160-266 – Mandaguáçu/PR

CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br – adm@mandaguacu.pr.gov.br

			Aplicação de penalidades; Convocar segunda colocada para conclusão da entrega.	
Produto de baixa qualidade ou insatisfatório.	Média	Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, conferindo se o produto atende plenamente o descritivo.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para realização de troca de produto. Aplicação de penalidades, caso não atendido.	Secretaria de Licitações e Compras / Fiscal/Gestor da ATA/CONTRATO.
Extinção anormal da ATA/contrato: Por inadimplência da Contratada sem justificativa suficiente; Resolução por caso fortuito ou força maior; Resilição do contrato por desinteresse da administração; Rescisão por desequilíbrio econômico.	Média	Incluir sanções no edital e documentos; documentar as tomadas de decisões; solicitar orientação jurídica; acompanhamento por parte do gestor e fiscal.	Aplicação de penalidades; Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Secretaria de Licitações e Compras / Fiscal/Gestor da ATA/CONTRATO.

MARCIA DIAS CONOR
Secretaria de Administração

Assinado por 1 pessoa: MARCIA DIAS CONOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/2AAE-6560-08A0-149F> e informe o código 2AAE-6560-08A0-149F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2AAE-6560-08A0-149F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIA DIAS CONOR (CPF 548.XXX.XXX-04) em 10/11/2025 11:07:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/2AAE-6560-08A0-149F>

Memorando 8- 11.175/2025

De: Erick R. - CCP

Para: PREF - Prefeito - A/C Jose M.

Data: 10/11/2025 às 15:13:55

Setores (CC):

ADP, PREF, SLC

Setores envolvidos:

SADM, GAB, PGM, ADP, CCP, CTBC, PREF, DRH, SLC

LICITAÇÃO CAFE

Prezado senhor,

Segue para assinatura e posterior publicação.

Atenciosamente,

Erick Franco de Ramos
Secretário de Licitação e Compras

Anexos:

Pregao_90_2025_cafe.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025 (Processo Administrativo nº 244/2025) REGISTRO DE PREÇOS

I – DO PREÂMBULO:

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO-Registro de Preço, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por ITEM, aplicando-se ao PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Decreto Municipal 8441/23 e 8483/23, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h do dia 27/11/2025;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15h do dia 27/11/2025;

LOCAL: <https://www.bll.org.br>

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão acessar na Internet o site: bllcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor Mandaguçu.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de Mandaguçu e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.1.** deste Edital.

1.5. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Bernardino Bogo 175, Centro, nesta cidade de Mandaguçu, Estado do Paraná e no Portal da Transparência do Município.

1.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer pessoas poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

1.7. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

1.8. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.bll.org.br>

1.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos na BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do EDITAL.

1.10. Todos os licitantes interessados em participar dos certames licitatórios processados pelo Município de Mandaguçu deverão se credenciar no Portal de Licitações, através do site: <https://www.bll.org.br>

II – DO OBJETO:





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Nº	Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Café em pó, torrado e moído, 100% arábica, ou blend arábica e conillon com máxima de 20% de grãos conillon, do tipo superior, embalado em embalagens de 500g, com validade mínima de 12 meses, com selo ABIC ou selo equivalente.	Unidade	5.000	R\$ 37,54	R\$ 187.700,00

2.1. Registro de preços para aquisição parcelada de café em pó, torrado e moído. Destinados ao atendimento das demandas de todas as secretarias da Administração Municipal.

2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação **Menor Preço Por Item**.

2.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão às expensas de recursos orçamentários do Município de Mandaguçu para o exercício de 2025. Abaixo descritas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
039	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
076	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
113	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
136	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
174	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
174	3.3.90.30	1.494	Bloco de Custeio	Saúde
174	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
271	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
414	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
431	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
431	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
420	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
455	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
468	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
490	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
499	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
510	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
552	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
611	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
640	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

2.3.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Assinado por [assinatura] e pessoalmente por ROBERTO MENDES DE MOURA RUIZ DIAS CONCEIÇÃO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.pr.gov.br/verificacao/41A5-8459-A431-1F79> e informe o código 41A5-8459-A431-1F79





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

2.4. Valor máximo da licitação: R\$ 187.700,00 (*cento e oitenta e sete mil e setecentos reais*).

2.4.1. Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.5. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do item 8 deste Edital.

III - DO PRAZO DE VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e do artigo 12, inciso X do Decreto Municipal n.º 8.441/2023, podendo ainda ser renovado o quantitativo originalmente estabelecido na Ata, caso em que será desconsiderado eventual saldo remanescente.

3.2. Alterações contratuais, acréscimos e supressões nos termos dos arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá alterar unilateralmente o contrato para acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, limitada a alteração a até 25% do valor inicial atualizado, ou a até 50% no caso de reforma de edifício ou equipamento, vedada a transfiguração do objeto.

3.3. Da possibilidade de prorrogação do contrato

a) Nos casos de contrato decorrente da ata de registro de preço, bem como seus quantitativos inicialmente estabelecidos, poderão ser prorrogados por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

b) Já nos casos de contrato de serviços e fornecimentos contínuos, decorrente deste processo, poderão ser prorrogados sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

c) Para ambos os casos a prorrogação contratual ocorrerá nos moldes estabelecidos acima desde que:

I) Haja justificativa da Administração quanto à continuidade da necessidade do serviço;

II) Seja demonstrada a vantagem da prorrogação em relação à realização de nova licitação;

III) Permaneçam as condições iniciais do contrato, ou seja, formalmente ajustado o equilíbrio econômico-financeiro.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 – e efetuem as seguintes comprovações:

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2. Os licitantes anexarão os documentos de habilitação e proposta ajustada, após a fase de lances na plataforma eletrônica no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, no campo "Documentos complementares e PÓS DISPUTA.

4.2.1. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. (Exceto documentos complementares quando solicitados pelo Pregoeiro). Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

4.2.2. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, **mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista**).

4.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura do Pregão.

4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 4.3.1, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

4.4. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante.

4.5. Na presente licitação é vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, as que estejam suspensas de licitar pelo Município de Mandaguacu e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente. As consultas serão realizadas nos portais do TCU e do TCE-PR:

<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>

<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

4.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu objeto/serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.8. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irretroatável aceitação das condições inscritas no presente Edital, além da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso funcional.

V – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento será realizado na plataforma da BLL-Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro na BLL deve ser feito no sítio <https://www.bll.org.br>

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no **subitem 5.5** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, garante o usufruto do tratamento diferenciado, exige ao se credenciar para participar desta licitação a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.

VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

6.1. A participação na presente licitação se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2. Poderão participar deste Pregão interessados com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma BLL.

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Será vedada a participação de empresas:





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (41) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) com falência decretada;
- b) declaradas inidôneas por qualquer ente ou órgão público da Administração Pública (União, Estados, DF ou Municípios) ou suspensas pelo município de Mandaguáçu/PR;

6.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante apresentará:

- a) Declaração, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaração sob as penas da lei, de que até a data de realização desta licitação inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- d) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- f) Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Declaração sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 7.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo da proposta anexo ao Edital.
- 7.1.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula.
- 7.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado com a descrição do objeto ofertado e o preço com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.
- 7.3. Os preços e os objetos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo as características do objeto cotado, informando em campo próprio do sistema, preço unitário por item.**
- 7.5. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:
 - a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
 - b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
 - c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto licitado em todas as fases.
- 7.6. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e da respectiva ata, termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e da respectiva ata de registro de preços;
- b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.
- 7.7. O Município de Mandaguçu não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.
- 7.8. **Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.**
- 7.9. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.10. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.11. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VIII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- 8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando**, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 8.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.
- 8.8. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.
- 8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.10. **Será adotado o modo de disputa ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.
- 8.11. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.11 a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.14. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.11, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

8.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

8.20. O prazo de envio de duas horas, poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

8.21. Caso não seja encaminhada a proposta ajustada, o licitante será desclassificado e poderá sofrer as sanções previstas no item X deste Edital.

8.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, previamente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta nos documentos de habilitação.

8.23. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

IX – DOS RECURSOS:

9.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.

9.2. Após declarado vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até trinta minutos, através do portal eletrônico, manifestando sua **intenção** com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultada a juntada de memoriais e o inteiro teor das razões de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato. O recurso será cadastrado em campo específico na plataforma BLL.

X – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5 fraudar a licitação
- 10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1 advertência;
- 10.2.2 multa;
- 10.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal 8483/2023.
- 10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (tres) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

- 11.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, ao Município de Mandaguçu convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato ou a Ata do Sistema de Registro de Preço em **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2. O Município de Mandaguçu convocará os proponentes remanescentes para celebrar a ata de registro de preço, na ordem de classificação, quando o convocado não assinar a ata de registro de preço no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.3. Ocorrendo a hipótese indicada no item anterior, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, DE PAGAMENTO, ENTREGA E GARANTIA:

12.1. Do Contrato/Ata de Registro de Preço:

12.1.1 Direitos e Obrigações do Contratante: O Município de Mandaguçu–PR, obriga-se a:

- 12.1.1.1. Aderir ao Contrato/a ata de registro de preço e determinar a execução do objeto quando da necessidade, já que há garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

12.1.1.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos produtos/serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

12.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, objeto desta licitação, sob o viés quantitativo/qualitativo;

12.1.1.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições postos no Edital;

12.1.1.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste Edital;

12.1.1.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

12.1.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

12.2. Direitos e Obrigações da Contratada:

12.2.1. Obriga-se a manter durante a vigência da a ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

12.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes da a ata de registro de preço, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

12.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

12.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

12.2.5. Quando da formalização da ata de registro de preço poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.

12.3. Condições de Pagamento:

12.3.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto da do Município de Mandaguáçu-PR.

12.3.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.3.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.3.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.4. Condições de entrega e recebimento:

a) Prazo de entrega: O prazo de entrega será de até **5 (cinco)** dias úteis, contadas a partir da solicitação e do envio do empenho pela contratante, contados a partir do envio da nota de empenho ao e-mail cadastrado na plataforma BLL, nas quantidades requisitadas pela secretaria solicitante. Tais prazos foram definidos com base em pesquisa de mercado e nas necessidades operacionais da Administração.

b) Em caso de descumprimento do prazo de entrega, sem justificativa prévia plausível apresentada à contratante, a contratada será notificada.

c) Local de entrega: Local a ser informado pela Secretaria requisitante no momento do envio do empenho, o qual deverá estar compreendido dentro dos limites do município de Mandaguáçu-PR.

d) Horário de entrega: As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

e) Os produtos deverão cumprir os requisitos do tópico 4 deste Termo.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

f) Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

12.4.1. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

- a) Seguir os padrões das normas da Lei 14.133/2021.
- b) Produto composto por 100% café arábica ou blend de arábica com no máximo 20% de conillon.
- c) Proibida a adição de milho, cevada, soja, cascas ou quaisquer outros cereais.
- d) Café obtido de grãos selecionados, alta qualidade, no máximo 1% de impurezas e umidade excessiva, conforme Portaria MAPA nº 570/2022.
- e) Possuir nota de qualidade mínima de 6.
- f) Embalagem individual de 500g, fechada e resistente ao transporte.
- g) Possuir selo ABIC ou laudo de avaliação.
- h) O produto deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.

12.4.2. Indicação de marcas de referência

O produto ofertado deverá apresentar qualidade equivalente aos cafés Três Corações Premium, Aviação Superior, entre outros, utilizados apenas como referência de padrão, vedada a indicação ou direcionamento de marca.

12.4.3. Da exigência de amostra

- A) Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, e tendo ofertada marca diferente das de referência do tópico anterior, deverá apresentar amostra, caso solicitado, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem via plataforma BLL.
- b) As amostras poderão ser entregues no Paço Municipal situado na Rua Bernardino Bogo, nº 175, no 1º andar, na sala da Licitação e Compras, no Centro de Mandaguáçu/PR, no prazo limite de até **5 (cinco)** dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- c) A amostra deverá vir identificada com número de pregão e nome da empresa.
- d) É facultada prorrogação ao prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no sistema pelo interessado, antes de findo o prazo.
- e) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- f) Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
 - f.1. Validade mínima de 12 meses;
 - f.2. Selo de pureza da ABIC ou outro equivalente;
 - f.3. Atendimento à Portaria SDA nº 570, de 2022;
 - f.4. Teste de atendimento ao rendimento x qualidade x paladar;
 - f.5. Conformidade com edital.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

XIII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A Administração do Município de Mandaguçu convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de Mandaguçu.

13.3. É facultado à Administração do Município de Mandaguçu, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preço, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

13.5. A contratada está obrigada não só pelos termos da ata de registro de preço, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta.

13.6. A execução da ata de registro de preço, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.7. A inexecução total ou parcial da ata de registro de preço enseja a sua rescisão, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. A rescisão da ata de registro de preço poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Mandaguçu, nos casos enumerados nos incisos art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

14.2. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

14.3. O Município de Mandaguçu se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

14.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Mandaguçu revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.4.1. O município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

14.9. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de Mandaguçu -PR.

14.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Mandaguçu, Estado do Paraná.

14.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Mandaguçu, para melhores esclarecimentos.

14.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, deverão manter os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

14.16. Do Controle e Fiscalização da execução da ata de Registro de Preço:

14.16.1. Nos casos de atraso ou de falta de indicação, de desligamento ou de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou do fiscal da ata de registro de preço e seus substitutos eventuais, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá a Autoridade Máxima da Unidade Requisitante.

14.16.1. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gestora do contrato a **Sr^a. MARCIA DIAS CONOR**, pela Fiscal a **Sr^a. SANDRA APARECIDA ROMERO**, que desempenhará as funções de fiscalização técnica e administrativa, e fiscal substituto o **Sr. AUCENIR GOUVEIA** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1).

14.16.2. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

14.16.3.Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.16.4.Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

XV – DOS ANEXOS:

15.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Local de entrega e Termo de Referência
ANEXO II	Ata de Registro de Preço
ANEXO III	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO IV	Contrato

Mandaguçu PR, 10 de novembro de 2025.

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição parcelada de café em pó, torrado e moído. Destinados ao atendimento das demandas de todas as secretarias da Administração Municipal. Conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 01

Nº	Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Café em pó, torrado e moído, 100% arábica, ou blend arábica e conillon com máxima de 20% de grãos conillon, do tipo superior, embalado em embalagens de 500g, com validade mínima de 12 meses, com selo ABIC ou selo equivalente.	Unidade	5.000	R\$ 37,54	R\$ 187.700,00

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois seu padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração à contratação, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Para o item 1 não foi aplicado a separação de cota de 25% para ME/EPP, pois o item em questão trata do fornecimento de café em pó, sendo um produto padronizado e de uso comum em diversas unidades administrativas, como escolas, unidades de saúde, centros comunitários, entre outros. Trata-se de um item homogêneo, cuja divisão não se mostra técnica ou economicamente vantajosa. Pois a contratação exige fornecimento contínuo, com entregas sob demanda, em diversos locais e prazos distintos. Dividir o item para mais de um fornecedor poderia gerar dificuldade no gerenciamento dos contratos, risco de desabastecimento, aumento de custos operacionais, divergência de qualidade, entre outros.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

2.1. Tem por objetivo suprir as necessidades das diversas repartições públicas deste órgão quanto ao consumo de café torrado e moído, utilizado diariamente no preparo de bebidas servidas a servidores, colaboradores, autoridades, visitantes e em reuniões institucionais. O fornecimento contínuo de café é essencial para o bom funcionamento das atividades administrativas, contribuindo para um ambiente de trabalho mais acolhedor, produtivo e receptivo, além de representar uma prática de hospitalidade nos atendimentos ao público e em eventos oficiais.

2.2. Ressalta-se, ainda, que existe a previsão para novas unidades públicas que aumentam a demanda, tornando necessária a realização do processo licitatório bem como o aumento dos quantitativos em relação aos processos anteriores (Memorando 5.336/2024, Memorando 152/2025).





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução adotada é a contratação por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para contratação conforme a demanda de cada secretaria;

3.1.1. O regime de registro de preços foi escolhido por reunir diversos fatores que garantem eficiência, economia e praticidade na aquisição/contratação dos objetos. Entre esses fatores, destacam-se a economia e a melhor gestão orçamentária, a padronização das compras, a flexibilidade operacional e a otimização dos processos de aquisição/contratação. Dessa forma, a adoção do registro de preços proporciona benefícios tanto financeiros quanto operacionais, assegurando um abastecimento contínuo, planejado e eficiente.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

- 4.1. Seguir os padrões das normas da Lei 14.133/2021.
- 4.2. Produto composto por 100% café arábica ou blend de arábica com no máximo 20% de conillon.
- 4.3. Proibida a adição de milho, cevada, soja, cascas ou quaisquer outros cereais.
- 4.4. Café obtido de grãos selecionados, alta qualidade, no máximo 1% de impurezas e umidade excessiva, conforme Portaria MAPA nº 570/2022.
- 4.5. Possuir nota de qualidade mínima de 6.
- 4.6. Embalagem individual de 500g, fechada e resistente ao transporte.
- 4.7. Possuir selo ABIC ou laudo de avaliação.
- 4.8. O produto deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.

Indicação de marcas de referência

4.9. O produto ofertado deverá apresentar qualidade equivalente aos cafés Três Corações Premium, Aviação Superior, entre outros, utilizados apenas como referência de padrão, vedada a indicação ou direcionamento de marca.

Da exigência de amostra

- 4.10. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, e tendo ofertada marca diferente das de referência do tópico anterior, deverá apresentar amostra, caso solicitado, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem via plataforma BLL.
- 4.11. As amostras poderão ser entregues no Paço Municipal situado na Rua Bernardino Bogo, nº 175, no 1º andar, na sala da Licitação e Compras, no Centro de Mandaguáçu/PR, no prazo limite de até **5 (cinco)** dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.12. A amostra deverá vir identificada com número de pregão e nome da empresa.
- 4.13. É facultada prorrogação ao prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no sistema pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.15. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
 - 4.15.1. Validade mínima de 12 meses;
 - 4.15.2. Selo de pureza da ABIC ou outro equivalente;





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.15.3. Atendimento à Portaria SDA nº 570, de 2022;
- 4.15.4. Teste de atendimento ao rendimento x qualidade x paladar;
- 4.15.5. Conformidade com edital.

Sustentabilidade

- 4.16. O descarte deverá ser consciente das embalagens e de copos para fins de reciclagem.

Subcontratação

- 4.17. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.18. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. Prazo de entrega: O prazo de entrega será de até **5 (cinco)** dias úteis, contadas a partir da solicitação e do envio do empenho pela contratante, contados a partir do envio da nota de empenho ao e-mail cadastrado na plataforma BLL, nas quantidades requisitadas pela secretaria solicitante. Tais prazos foram definidos com base em pesquisa de mercado e nas necessidades operacionais da Administração.

5.1.1. Em caso de descumprimento do prazo de entrega, sem justificativa prévia plausível apresentada à contratante, a contratada será notificada.

5.2. Local de entrega: Local a ser informado pela Secretaria requisitante no momento do envio do empenho, o qual deverá estar compreendido dentro dos limites do município de Mandaguacu-PR.

5.3. Horário de entrega: As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

5.4. Os produtos deverão cumprir os requisitos do tópico 4 deste Termo.

5.5. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

Prazo de Vigência

5.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e do artigo 12, inciso X do Decreto Municipal n.º 8.441/2023, podendo ainda ser renovado o quantitativo originalmente estabelecido na Ata, caso em que será desconsiderado eventual saldo remanescente.

5.7. Alterações contratuais, acréscimos e supressões nos termos dos arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá alterar unilateralmente o contrato para acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, limitada a alteração a até 25% do valor inicial atualizado, ou a até 50% no caso de reforma de edifício ou equipamento, vedada a transfiguração do objeto.

Da possibilidade de prorrogação do contrato

5.8. Nos casos de contrato decorrente da ata de registro de preço, bem como seus quantitativos inicialmente estabelecidos, poderão ser prorrogados por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.9. Já nos casos de contrato de serviços e fornecimentos contínuos, decorrente deste processo, poderão ser prorrogados sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Para ambos os casos a prorrogação contratual ocorrerá nos moldes estabelecidos acima desde que:

- I) Haja justificativa da Administração quanto à continuidade da necessidade do serviço;
- II) Seja demonstrada a vantagem da prorrogação em relação à realização de nova licitação;
- III) Permaneçam as condições iniciais do contrato, ou seja, formalmente ajustado o equilíbrio econômico-financeiro.

Outras Condições

5.11. As empresas que tiverem propostas registradas na ata de registro de preços estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, respeitando os princípios do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.12. Durante a vigência da ata, e especialmente no cumprimento das ordens de fornecimento ou autorizações de compra, adotar-se-á o seguinte fluxo progressivo de responsabilização para infrações de natureza leve ou moderada:

- 5.12.1. 1ª ocorrência: advertência formal por escrito;
- 5.12.2. 2ª ocorrência: nova advertência acompanhada, se cabível, de multa proporcional;
- 5.12.3. 3ª ocorrência: abertura de processo administrativo para aplicação de sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração por até 3 (três) anos, conforme o Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

5.13. Infrações graves, dolo ou má-fé poderão ensejar sanções imediatas e mais severas, inclusive a declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV, da mesma lei, independentemente da quantidade de ocorrências anteriores.

5.14. O descumprimento reiterado das condições da ata também poderá ensejar o cancelamento do registro do fornecedor, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.15. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato, conforme Art. 4º do decreto municipal 8481/2023.

Fiscalização

5.16. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gestora do contrato a **Srª. MARCIA DIAS CONOR**, pela Fiscal a **Srª. SANDRA APARECIDA ROMERO**, que desempenhará as funções de fiscalização técnica e administrativa, e fiscal substituto o **Sr. AUCENIR GOUVEIA** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1).

Fiscalização Técnica

5.17. O fiscal técnico do contrato e/ou ATA acompanhará a execução dos mesmos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e/ou em ATA, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.18. O fiscal técnico do contrato e/ou ATA anotar no histórico de gerenciamento do contrato e/ou ATA, todas as ocorrências relacionadas à execução do(s) mesmo(s), com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.19. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato e/ou ATA, emitirá notificações para a correção da execução do contrato e/ou ATA, determinando prazo para a correção.

5.20. O fiscal técnico do contrato e/ou ATA, informará ao gestor do contrato e/ou ATA, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.21. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e/ou ATA, nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato e/ou ATA, comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato e/ou ATA.

5.22. O fiscal técnico do contrato e/ou ATA, comunicará ao gestor do contrato e/ou ATA, em tempo hábil, o término do contrato e/ou ATA sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

Fiscalização Administrativa

5.23. O fiscal administrativo do contrato e/ou ATA verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.24. Caso ocorra descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal administrativo do contrato e/ou ATA atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato e/ou ATA para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.25. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

5.26. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

5.27. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

5.28. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

6.1. O recebimento do objeto será condicionado à verificação da conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, bem como ao cumprimento dos prazos estipulados no cronograma. A medição será realizada com base na quantidade e na qualidade dos itens efetivamente entregues ou dos serviços efetivamente prestados.

6.2. O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas:





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

I) Recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;

II) Recebimento definitivo, após a aprovação técnica pela área requisitante, com o prazo máximo de até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório.

6.3. A verificação e o recebimento do objeto serão realizados por servidor(es) designado(s) pela Administração, que emitirá(ão) o respectivo atesto de recebimento provisório e definitivo, conforme o caso.

6.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única fiscalização de produtos e serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

6.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- I) a data da emissão;
- II) os dados do contrato e do órgão contratante;
- III) o período respectivo de execução do contrato;
- IV) o valor a pagar;
- V) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

6.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

6.12. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, via regime de REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

7.2. Por tratar-se de único ente contratante, o Município de Mandaguçu, é dispensado do procedimento público de intenção de registro de preços em conformidade com o art. nº 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021;

7.3. Optamos pela adoção do Regime de Registro de Preços, pois se trata de aquisições rotineiras que terão seus preços registrados para futuras aquisições conforme a demanda. Dessa forma, não há obrigatoriedade de aquisição caso a quantidade estimada ultrapasse a demanda. Essa estratégia possibilita a aquisição dos itens com preços mais competitivos, sem a necessidade de compras imediatas em grandes volumes, garantindo melhor gestão dos recursos orçamentários.

Forma de fornecimento

7.4. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria, conforme o modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

7.5. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão disciplinados no Edital ou instrumento convocatório.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 187.700,00 (*cento e oitenta e sete mil e setecentos reais*), conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo;

8.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

8.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2.021;

8.4. Em caso de criação alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.5. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para contratação, ou;

8.6. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Tabela 02

MATERIAL DE CONSUMO:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
039	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
076	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
113	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
136	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
174	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
174	3.3.90.30	1.494	Bloco de Custeio	Saúde
174	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
271	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
414	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
431	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
431	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
420	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
455	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
468	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
490	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
499	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
510	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
552	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
611	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
640	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguçu 20 de outubro de 2025.

MARCIA DIAS CONOR
Secretária Municipal de Administração
Gestora

Assinado por 2 pessoas: JOSE ROBERTO MENDES e MARCIA DIAS CONOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.pr.gov.br/verificacao/41A5-8459-A431-1F79> e informe o código 41A5-8459-A431-1F79





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, Jose Roberto Mendes, portador do RG N.º **** e do CPF N.º, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição parcelada de café em pó, torrado e moído. Destinados ao atendimento das demandas de todas as secretarias da Administração Municipal, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de

Assinado por 2 pessoas: JOSE ROBERTO MENDES e MARCIA DIAS CONOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu1doc.com.br/verificacao/4145-8459-A431-1E79> e informe o código: 4145-8459-A431-1E79





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro de fornecedores para o cadastro de reserva, tem por objetivo se valer deste cadastro para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mandaguçu, ** de ** de 202*

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - OBJETO DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO:

Registro de preços para aquisição parcelada de café em pó, torrado e moído. Destinados ao atendimento das demandas de todas as secretarias da Administração Municipal.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A aquisição do insumo café é essencial para o preparo da bebida servida diariamente por todas as secretarias municipais, proporcionando estímulo e satisfação no ambiente de trabalho, tanto para os servidores quanto para os visitantes, e também é servida em reuniões e eventos.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO:

Seguir as normas da Lei 14.133/2021, demais requisitos serão disciplinados no Termo de Referência.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Solução A – Aquisição do objeto:

A aquisição do objeto, conforme necessidade, para preparo da bebida é a única opção.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução escolhida é a Solução A – Aquisição do objeto conforme necessidade, pois é a única opção viável técnica e economicamente para o município, atendendo de forma imediata e contínua às demandas. A contratação via registro de preços permite planejamento orçamentário, execução conforme necessidade e controle de qualidade por parte da fiscalização, garantindo maior eficiência e economicidade ao serviço público.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS / CONTRATADAS:

Nº	Item	Unidade	Quantidades
1	Café em pó, torrado e moído, 100% arábica, ou blend arábica e conillon com máxima de 20% de grãos conillon, do tipo superior, embalado em embalagens de 500g, com validade mínima de 12 meses, com selo ABIC ou selo equivalente.	Unidade	5.000

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO:

Valor estimado aproximadamente R\$ 187.700,00 (cento e oitenta e sete mil e setecentos reais).

8 - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

Não se aplica o parcelamento da solução pois será item único e levando em consideração a necessidade de padronização do objeto. O parcelamento poderia comprometer o resultado final no preparo da bebida.

09 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Assinado por 2 pessoas: JOSE ROBERTO MENDES e MARCIA DIAS CONOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/41A5-8459-A431-1F79> e informe o código 41A5-8459-A431-1F79





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

10 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Não foi feito PCA, porém os itens desta contratação são indispensáveis para administração pública.

11- BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO:

A aquisição de café visa atender às necessidades do órgão, garantindo o adequado abastecimento para o consumo dos servidores e visitantes, no dia a dia e em realização de eventos ou reuniões institucionais, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços administrativos, com eficiência e economicidade.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Não há necessidade de adoção de providências prévias.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não foram identificados impactos ambientais significativos, cabe a contratante a realização do descarte correto das embalagens, orientação para o uso consciente de copos e seu devido descarte.

14 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

Optou-se pela aquisição de café torrado e moído por se tratar da única solução adequada para atender às necessidades diárias de consumo nas dependências do órgão. O produto é de uso habitual e essencial para o bom andamento das atividades administrativas, sendo a forma mais prática, econômica e eficiente de suprir a demanda interna, garantindo padronização e qualidade no atendimento aos servidores e visitantes.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Diante do estudo consideramos viável essa contratação. Mediante tudo que foi explicado acima, constata-se essencial e fundamental para o bom funcionamento das Secretarias Municipais.

Justificativa da Viabilidade/Inviabilidade:

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas da secretaria. No mais, atende adequadamente às demandas formuladas e os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade. Os riscos envolvidos são administráveis. Recomendamos a contratação proposta.

16 - Responsáveis

Mandaguáçu, 20 de outubro de 2025.

MARCIA DIAS CONOR
Secretária de Administração
Gestora

SANDRA AP. ROMERO
Responsável pelo E.T.P.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº ***/2025 (Modelo AGU)

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

(Processo Administrativo nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU E

.....

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr., brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº, portador da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____ SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº/2025, no Pregão Eletrônico nº ____/2025, homologado em ____ de ____ de 2025, publicado no Jornal, de _____ de ____ de 2025, edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8441/2023 e demais legislações aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para aquisição parcelada de café em pó, torrado e moído. Destinados ao atendimento das demandas de todas as secretarias da Administração Municipal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

Assinado por 2 pessoas: JOSE ROBERTO MENDES e MARCIA DIAS CONOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/41A5-8459-A431-1F79> e informe o código 41A5-8459-A431-1F79





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

2					
3					
...					

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e do artigo 12, inciso X do Decreto Municipal n.º 8.441/2023, podendo ainda ser renovado o quantitativo originalmente estabelecido na Ata, caso em que será desconsiderado eventual saldo remanescente.

Alterações contratuais, acréscimos e supressões nos termos dos arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá alterar unilateralmente o contrato para acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, limitada a alteração a até 25% do valor inicial atualizado, ou a até 50% no caso de reforma de edifício ou equipamento, vedada a transfiguração do objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO

a) Prazo de entrega: O prazo de entrega será de até **5 (cinco)** dias úteis, contadas a partir da solicitação e do envio do empenho pela contratante, contados a partir do envio da nota de empenho ao e-mail cadastrado na plataforma BLL, nas quantidades requisitadas pela secretaria solicitante. Tais prazos foram definidos com base em pesquisa de mercado e nas necessidades operacionais da Administração.

b) Em caso de descumprimento do prazo de entrega, sem justificativa prévia plausível apresentada à contratante, a contratada será notificada.

c) Local de entrega: Local a ser informado pela Secretaria requisitante no momento do envio do empenho, o qual deverá estar compreendido dentro dos limites do município de Mandaguçu-PR.

d) Horário de entrega: As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

e) Os produtos deverão cumprir os requisitos do tópico 4 deste Termo.

f) Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor por item Do contrato é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7.Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa: De acordo com o Decreto Municipal 8.481/23:**

A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em contrato.

1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.

3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.

4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12. Indenizações e multas.

12.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
039	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
076	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
113	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
136	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
174	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
174	3.3.90.30	1.494	Bloco de Custeio	Saúde
174	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
271	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
414	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
431	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
431	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
420	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
455	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
468	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
490	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
499	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
510	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
552	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
611	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
640	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

13.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Assinado por 2 pessoas: JOSE ROBERTO MENDES e MARCIA DIAS CONDR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/41A5-8459-A431-1779> e informe o código 41A5-8459-A431-1779





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguacu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gestora do contrato a **Srª. MARCIA DIAS CONOR**, pela Fiscal a **Srª. SANDRA APARECIDA ROMERO**, que desempenhará as funções de fiscalização técnica e administrativa, e fiscal substituto o **Sr. AUCENIR GOUVEIA** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

Assinado por 2 pessoas: JOSE ROBERTO MENDES e MARCIA DIAS CONOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.fdoc.com.br/verificacao/145-8459-A431-1F79> e informe o código: 11A-5-8459-A431-1F79





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. *[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Assinado por 2 pessoas: JOSE ROBERTO MENDES e MARCIA DIAS CONOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/41A5-8459-A431-1F79> e informe o código 41A5-8459-A431-1F79





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TESTEMUNHAS:

1.

2.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 90/2025 - (RP) PROCESSO Nº. 244/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de café em pó, torrado e moído. Destinados ao atendimento das demandas de todas as secretarias da Administração Municipal.

Valor Máximo: R\$ 187.700,00 (*cento e oitenta e sete mil e setecentos reais*).

Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 27/11/2025;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 27/11/2025;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguçu, 10 de novembro de 2025

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: JOSE ROBERTO MENDES e MARCIA DIAS CONOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacaop/41A5-8459-A431-1F79> e informe o código 41A5-8459-A431-1F79





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 41A5-8459-A431-1F79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JOSE ROBERTO MENDES** (CPF 634.XXX.XXX-53) em 10/11/2025 15:21:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MARCIA DIAS CONOR** (CPF 548.XXX.XXX-04) em 10/11/2025 15:47:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/41A5-8459-A431-1F79>

Memorando 9- 11.175/2025

De: Pedro J. - ADP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/11/2025 às 07:55:33

Pedro Costa Junior

Anexos:

Jornal_O_Regional_11_11_2025_6.pdf

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025
Processo Administrativo Nº 244/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 10/11/2025 15:27:28

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 5.000 Unidade: UNIDADES Val. Ref.: 37,54

Descrição: Cafe em po, torrado e moido, 100% arabica, ou blend arabica e conillon com maxima de 20% de graos conillon, do tipo superior, embalado em embalagens de 500g, com validade minima de 12 meses, com selo ABIC ou selo equivalente.Cafe em po, torrado e moido, 100% arabica, ou blend arabica e conillon com maxima de 20% de graos conillon, do tipo superior, embalado em embalagens de 500g, com validade minima de 12 meses, com selo ABIC ou selo equivalente.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 106	ABUELO / SUPERIOR	37,54
PARTICIPANTE 128	ODEBRECHT/ CAFÉ BRASIL / ODEBRECHT/ CAFÉ BRASIL	37,00
PARTICIPANTE 597	café Odebrecht / Conforme TR	37,54
PARTICIPANTE 943	AMAZONAS / UNIDADES	37,54
PARTICIPANTE 090	BOM JESUS / BOM JESUS	37,54
PARTICIPANTE 255	OURO / OURO	37,54
PARTICIPANTE 031	ccamo / vacuo	37,00
PARTICIPANTE 237	CABOBLO / CACOCLO	37,54
PARTICIPANTE 269	TRES CORACOES	37,54
PARTICIPANTE 438	ODEBRECHT SUPERIOR	37,54
PARTICIPANTE 939	LA SANTÉ	33,50
PARTICIPANTE 550	CANÇÃO	37,54
PARTICIPANTE 504	CAFÉ SABOR DO BRASIL / CAFÉ TRADICIONAL 500G	24,31
PARTICIPANTE 275	OURO / Premium 500g Vácuo	37,54
PARTICIPANTE 380	Odebrecht / Superior	37,54
PARTICIPANTE 574	atalaia	36,00
PARTICIPANTE 751	ATALAIA / café em pó torrado e moido	37,54
PARTICIPANTE 542	PAICAMBU / SUPERIOR 500 GR	37,54
PARTICIPANTE 282	AROMA DE OURO / SUPERIOR A VACUO	35,00
PARTICIPANTE 787	ATALAIA	37,50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 49.102.512/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JGM DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R URUGUAI	NUMERO 899	COMPLEMENTO *****
-------------------------	---------------	----------------------

CEP 87.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARANACITY	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JGMDISTRIBUICAO@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 9985-8653
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/11/2025 às 10:07:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL:
NIRE: 41816009612
CNPJ: 49.102.512/0001-58
MURILLO HENRIQUE GRANDE MACEDO 10469294965**

MURILLO HENRIQUE GRANDE MACEDO, brasileiro, natural de Paranacity, Estado do Paraná, nascido em 29 de Maio de 1997, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)- **6448652180-DETRAN/PR** e do CPF. Nº **104.692.949-65**, residente e domiciliado na Rua Uruguai, 899, Bairro Centro, em Paranacity, Estado do Paraná, CEP: 87.660-000; Empresário Individual, sob o nome empresarial **MURILLO HENRIQUE GRANDE MACEDO 10469294965**, com sede à Rua Uruguai, 899, Centro, em Paranacity, Estado do Paraná, CEP: 87.660-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41816009612** em 09/01/2023 e no CNPJ/MF sob o número **49.102.512/0001-58**; resolvem assim alterar e consolidar o Instrumento de Inscrição de Empresário Individual:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL: O Empresário Individual altera seu nome empresarial para: **MURILLO HENRIQUE GRANDE MACEDO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O endereço que era Rua Uruguai, 899 10A, cidade de Paranacity, Estado do Paraná, Centro CEP: 87.660-000, altera o endereço para Rua Uruguai, 899, Centro, Município de Paranacity, Estado do Paraná, CEP: 87.660-000.

CLAUSULA TERCEIRA - A empresa que tinha a atividade Outras atividades de ensino não especificados anteriormente e Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercado, mercearias e armazéns, passa a ter as atividades Comercio varejista de tintas e materiais para pintura, Comercio atacadista de produtos alimentícios em geral e Outras atividades de ensino não especificados anteriormente.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL:
NIRE: 41816009612
CNPJ: 49.102.512/0001-58
MURILLO HENRIQUE GRANDE MACEDO 10469294965**

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

**NIRE: 41816009612
CNPJ: 49.102.512/0001-58
MURILLO HENRIQUE GRANDE MACEDO**

MURILLO HENRIQUE GRANDE MACEDO, brasileiro, natural de Paranacity, Estado do Paraná, nascido em 29 de Maio de 1997, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)- **6448652180-DETRAN/PR** e do CPF. Nº **104.692.949-65**, residente e domiciliado na Rua Uruguai, 899, Bairro Centro, em Paranacity, Estado do Paraná, CEP: 87.660-000; Empresário Individual, sob o nome empresarial **MURILLO HENRIQUE GRANDE MACEDO 10469294965**, com sede à Rua Uruguai, 899, Centro, em Paranacity, Estado do Paraná, CEP: 87.660-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41816009612** em 09/01/2023 e no CNPJ/MF sob o número **49.102.512/0001-58**; resolvem assim alterar e consolidar o Instrumento de Inscrição de Empresário Individual:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL: O Empresário Individual gira como nome empresarial **MURILLO HENRIQUE GRANDE MACEDO**.

3

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL:
NIRE: 41816009612
CNPJ: 49.102.512/0001-58
MURILLO HENRIQUE GRANDE MACEDO 10469294965**

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE: O Empresário Individual tem sua sede na Rua Uruguai, 899, Centro, em Paranacity, Estado do Paraná, CEP: 87.660-000.

CLÁSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual..

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social o ramo de:

- Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; **CNAE (47.41-5-00).**
- Comercio Atacadista de produtos alimentícios em geral; **CNAE (46.39-7-01);**
- Outras atividades de ensino não especificados anteriormente; **CNAE (85.99-6-99);**

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalmente subscrita e já integralizado, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLAUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE PORTE DE MICROEMPRESA - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL:
NIRE: 41816009612
CNPJ: 49.102.512/0001-58
MURILLO HENRIQUE GRANDE MACEDO 10469294965

CLÁUSULA OITAVA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Paranacity, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E por assim constituído, dato e assino, a presente alteração, em 1 (uma) via de igual teor e forma, o presente instrumento.

Paranacity - PR., 16 de abril de 2024.

MURILLO HENRIQUE GRANDE MACEDO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MURILLO HENRIQUE GRANDE MACEDO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10469294965	MURILLO HENRIQUE GRANDE MACEDO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2024 08:32 SOB N° 20242673520.
PROTOCOLO: 242673520 DE 17/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405419751. CNPJ DA SEDE: 49102512000158.
NIRE: 41816009612. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/04/2024.
MURILLO HENRIQUE GRANDE MACEDO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:
JGM DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 49.102.512/0001-58
NIRE: 41212929414**

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **MURILLO HENRIQUE GRANDE MACEDO**, brasileiro, natural de Paranacity, Estado do Paraná, nascido em 29 de maio de 1997, solteiro, empresário, portador da **Carteira nacional de Habilitação (CNH) 6448652180-DETRAN-PR** e do CPF: N° **104.692.949-65**, residente e domiciliado na Rua Uruguai, 899, Bairro Centro, em Paranacity, Estado do Paraná, CEP: 87.660-000 e,
- 2) **JOÃO GONÇALVES DA SILVA NETO**, brasileiro, natural de Paranacity, Estado do Paraná, nascido em 29 de setembro de 1992, solteiro, empresário, portador da **Carteira nacional de Habilitação (CNH) 05308812089-DETRAN-PR** e do CPF: N° **078.929.229-04**, residente e domiciliado na Rua Papa João XXIII, 761, Fundos, Bairro Centro, em Paranacity, Estado do Paraná, CEP: 87.660-000.

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **JGM DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA.**, com sede na Rua Uruguai, 899, Bairro Centro, em Paranacity, Estado do Paraná, CEP: 87.660-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41212929414**, em 09 de janeiro de 2023, inscrita no CNPJ n° **49.102.512/0001-58**, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa re-ratifica a cláusula sexta do seu contrato social que: a administração da sociedade é exercida somente pelo sócio **MURILLO HENRIQUE GRANDE MACEDO**, com poderes e atribuições

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:
JGM DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 49.102.512/0001-58
NIRE: 41212929414**

de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:
JGM DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 49.102.512/0001-58
NIRE: 41212929414**

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**JGM DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 49.102.512/0001-58
NIRE: 41212929414**

- 1) **MURILLO HENRIQUE GRANDE MACEDO**, brasileiro, natural de Paranacity, Estado do Paraná, nascido em 29 de maio de 1997, solteiro, empresário, portador da **Carteira nacional de Habilitação (CNH) 6448652180-DETRAN-PR** e do CPF. N° **104.692.949-65**, residente e domiciliado na Rua Uruguai, 899, Bairro Centro, em Paranacity, Estado do Paraná, CEP: 87.660-000 e,
- 2) **JOÃO GONÇALVES DA SILVA NETO**, brasileiro, natural de Paranacity, Estado do Paraná, nascido em 29 de setembro de 1992, solteiro, empresário, portadora da **Carteira nacional de Habilitação (CNH) 05308812089-DETRAN-PR** e do CPF. N° **078.929.229-04**, residente e domiciliado na Rua Papa João XXIII, 761, Fundos, Bairro Centro, em Paranacity, Estado do Paraná, CEP: 87.660-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **JGM DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA.**, com sede na Rua Uruguai, 899, Bairro Centro, em Paranacity, Estado do Paraná, CEP: 87.660-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41212929414**, em 09 de janeiro de 2023, inscrita no CNPJ n° **49.102.512/0001-58**, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:
JGM DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 49.102.512/0001-58
NIRE: 41212929414**

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **JGM DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**, e tem sede e domicílio na Rua Uruguai, 899, Bairro Centro, em Paranacity, Estado do Paraná, CEP: 87.660-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 09 de janeiro de 2023 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social o ramo de:

- Comércio Varejista de tintas e materiais para pintura; **CNAE (47.41-5-00);**
- Comércio Atacadista de produtos alimentícios em geral; **CNAE (46.39-7-01);**
- Outras atividades de ensino não especificado anteriormente; **CNAE (85.99-6-99);**
- Instalação e manutenção de ar condicionado; **CNAE (95.21-5-00);**
- Serviço de instalação elétrica; **CNAE (43.21-5-00);**
- Comércio varejista de matérias elétricos; **CNAE (47.42-3-00);**
- Comércio atacadista de aparelhos elétricos de uso doméstico; **CNAE (46.49-4-01);**
- Comércio varejista de bebidas; **CNAE (47.23-7-00);**
- Serviço de pintura; **CNAE (43.30-4-04);**
- Serviço de colocação de pisos; **CNAE (43.99-1-99);**
- Locação de equipamentos para iluminação de eventos; **CNAE (77.39-0-99);**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:
JGM DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 49.102.512/0001-58
NIRE: 41212929414**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), divididos em 4.000 (quatro mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
Murillo Henrique Grande Macedo	50,00	2.000	R\$ 2.000,00
João Gonçalves da Silva Neto	50,00	2.000	R\$ 2.000,00
TOTAL	100,00	4.000	R\$ 4.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:
JGM DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 49.102.512/0001-58
NIRE: 41212929414**

6

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio **MURILLO HENRIQUE GRANDE MACEDO**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" , observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:
JGM DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 49.102.512/0001-58
NIRE: 41212929414**

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE PORTE DE MICROEMPRESA - O sócio administrador declara, sob as penas da Lei, que a empresa **JGM DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA.**, se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Paranacity, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:
JGM DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 49.102.512/0001-58
NIRE: 41212929414**

8

direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em 1 (uma) via de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paranacity - PR., 17 de setembro de 2025.

MURILLO HENRIQUE GRANDE MACEDO

JOÃO GONÇALVES DA SIVLA NETO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JGM DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07895922904	JOAO GONCALVES DA SILVA NETO
10469294965	MURILLO HENRIQUE GRANDE MACEDO



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2025 09:02 SOB N° 20254669972.
PROTOCOLO: 254669972 DE 18/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12515050777. CNPJ DA SEDE: 49102512000158.
NIRE: 41212929414. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/09/2025.
JGM DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESARIA LTDA:**

MURILLO HENRIQUE GRANDE MACEDO 10469294965
CNPJ: 49.102.512/0001-58 NIRE 41816009612

1 de 7

MURILLO HENRIQUE GRANDE MACEDO, brasileiro, natural de Paranacity, Estado do Paraná, nascido em 29 de maio de 1997, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) **6448652180-DETRAN - PR.** e do CPF. Nº **104.692.949-65**, residente e domiciliado na Rua Uruguai, 899, Bairro: Centro, em Paranacity, Estado do Paraná, CEP: 87.660-000.

Empresário individual sob o nome empresarial de **MURILLO HENRIQUE GRANDE MACEDO 10469294965**, com sede na Rua Uruguai, 899, Bairro Centro, em Paranacity, Estado do Paraná, CEP: 87.660-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná com o **NIRE 41816009612** em 09/01/2023 e no CNPJ sob nº **49.102.512/0001-58**, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2022, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio:

JOAO GONÇALVES DA SILVA NETO, brasileiro, natural de Paranacity, Estado do Paraná, nascido em 29 de setembro de 1992, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº **05308812089 - DETRAN PARANA**, e do CPF. Nº **078.959-229-04**, residente e domiciliado na Rua Papa João XXIII, 761, Fundos, Bairro Centro, em Alto Paranacity, Estado do Paraná, CEP: 87.660-000.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESARIA LTDA:**

**MURILLO HENRIQUE GRANDE MACEDO 10469294965
CNPJ: 49.102.512/0001-58 NIRE 41816009612**

2 de 7

sob a razão social de **JGM DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA.**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual, ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) totalmente integralizado, dividido em 2.000 (duas mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica alterado para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no valor de 4.000 (quatro mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O aumento ocorre em virtude da integralização em moeda corrente no presente ato de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), divididos em 2.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo sócio ingressante **JOAO GONÇALVES DA SILVA NETO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa que é de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTA S	VALOR R\$
Murillo Henrique Grande Macedo	50,00	2.000	2.000,00
João Gonçalves da Silva Neto	50,00	2.000	2.000,00
TOTAL	100,0 0	4.000	4.000,00

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESARIA LTDA:**

**MURILLO HENRIQUE GRANDE MACEDO 10469294965
CNPJ: 49.102.512/0001-58 NIRE 41816009612**

3 de 7

CLÁUSULA QUARTA - A empresa altera seu objeto social para:

- Comércio Varejista de tintas e materiais para pintura; **CNAE (47.41-5-00);**
- Comércio Atacadista de produtos alimentícios em geral; **CNAE (46.39-7-01);**
- Outras atividades de ensino não especificado anteriormente; **CNAE (85.99-6-99);**
- Instalação e manutenção de ar condicionado; **CNAE (95.21-5-00);**
- Serviço de instalação elétrica; **CNAE (43.21-5-00);**
- Comércio varejista de matérias elétricos; **CNAE (47.42-3-00);**
- Comércio atacadista de aparelhos elétricos de uso doméstico; **CNAE (46.49-4-01);**
- Comércio varejista de bebidas; **CNAE (47.23-7-00);**
- Serviço de pintura; **CNAE (43.30-4-04);**
- Serviço de colocação de pisos; **CNAE (43.99-1-99);**

CLÁUSULA QUINTA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**JGM DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 49.102.512/0001-58
CONTRATO SOCIAL**

MURILLO HENRIQUE GRANDE MACEDO, brasileiro, natural de Paranacity, Estado do Paraná, nascido em 29 de maio de 1997, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) **6448652180-DETRAN - PR.** e do CPF. Nº **104.692.949-65**,

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESARIA LTDA:**

**MURILLO HENRIQUE GRANDE MACEDO 10469294965
CNPJ: 49.102.512/0001-58 NIRE 41816009612**

4 de 7

residente e domiciliado na Rua Uruguai, 899, Bairro: Centro, em Paranacity, Estado do Paraná, CEP: 87.660-000.

JOAO GONÇALVES DA SILVA NETO, brasileiro, natural de Paranacity, Estado do Paraná, nascido em 29 de setembro de 1992, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº **05308812089 - DETRAN PARANA**, e do CPF. Nº **078.959-229-04**, residente e domiciliado na Rua Papa João XXIII, 761, Fundos, Bairro Centro, em Alto Paranacity, Estado do Paraná, CEP: 87.660-000

CLÁSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **JGM DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA**.

CLÁSULA SEGUNDA - DA SEDE - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Uruguai, 899, Bairro Centro, em Paranacity, Estado do Paraná, CEP: 87.660-000.

CLÁSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL - A sociedade terá por objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas:

- Comércio Varejista de tintas e materiais para pintura; **CNAE (47.41-5-00)**;
- Comércio Atacadista de produtos alimentícios em geral; **CNAE (46.39-7-01)**;
- Outras atividades de ensino não especificado anteriormente; **CNAE (85.99-6-99)**;

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESARIA LTDA:**

**MURILLO HENRIQUE GRANDE MACEDO 10469294965
CNPJ: 49.102.512/0001-58 NIRE 41816009612**

5 de 7

- Instalação e manutenção de ar condicionado; CNAE (95.21-5-00);
- Serviço de instalação elétrica; CNAE (43.21-5-00);
- Comércio varejista de matérias elétricos; CNAE (47.42-3-00);
- Comércio atacadista de aparelhos elétricos de uso doméstico; CNAE (46.49-4-01);
- Comércio varejista de bebidas; CNAE (47.23-7-00);
- Serviço de pintura; CNAE (43.30-4-04);
- Serviço de colocação de pisos; CNAE (43.99-1-99);

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - A empresa iniciará suas atividades a partir de 09/01/2023 e seu prazo de duração indeterminado..

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), divididos em 4.000 (quatro mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTA S	VALOR R\$
Murillo Henrique Grande Macedo	50,00	2.000	2.000,00
João Gonçalves da Silva Neto	50,00	2.000	2.000,00
TOTAL	100,0 0	4.000	4.000,00

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESARIA LTDA:**

**MURILLO HENRIQUE GRANDE MACEDO 10469294965
CNPJ: 49.102.512/0001-58 NIRE 41816009612**

6 de 7

CLÁSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **MURILO HENRIQUE GRANDE MACEDO** e **ALINE DO PRADO PEIXE**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESARIA LTDA:**

**MURILLO HENRIQUE GRANDE MACEDO 10469294965
CNPJ: 49.102.512/0001-58 NIRE 41816009612**

7 de 7

igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 - Código Civil.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESARIA LTDA:**

**MURILLO HENRIQUE GRANDE MACEDO 10469294965
CNPJ: 49.102.512/0001-58 NIRE 41816009612**

8 de 7

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FILIAIS E OUTRAS
DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou
fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante
alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios
deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando
for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a
reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser
postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à
disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU
INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio,
a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores
e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou
dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e
liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da
resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros
casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE
DESEMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei,
que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESARIA LTDA:**

**MURILLO HENRIQUE GRANDE MACEDO 10469294965
CNPJ: 49.102.512/0001-58 NIRE 41816009612**

9 de 7

lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE PORTE DE MICROEMPRESA - Os sócio administradores declaram, sob as penas da Lei, que a empresa **JGM DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA.**, se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente contrato, em 1 (uma) via de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paranacity - PR., 10 de outubro de 2024.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESARIA LTDA:

MURILLO HENRIQUE GRANDE MACEDO 10469294965
CNPJ: 49.102.512/0001-58 NIRE 41816009612

10 de 7

MURILLO HENRIQUE GRANDE MACEDO

JOAO GONÇALVES DA SILVA NETO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JGM DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07895922904	JOAO GONCALVES DA SILVA NETO
10469294965	MURILLO HENRIQUE GRANDE MACEDO



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2024 09:44 SOB N° 41212929414.
PROTOCOLO: 247414158 DE 16/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12414724634. CNPJ DA SEDE: 49102512000158.
NIRE: 41212929414. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/10/2024.
JGM DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Alvara Nº
392.2025

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

C. M. C 13261

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, concede o presente Alvará para Localização e Funcionamento em conformidade com a Legislação em vigor:

NOME / RAZÃO SOCIAL

13261 JGM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 49.102.512/0001-58

ENDEREÇO

Logradouro: Rua URUGUAI

Número: 899

Complemento:

CEP: 87660-000

Bairro: Centro

Cidade: Paranacity

UF: PR

ATIVIDADE

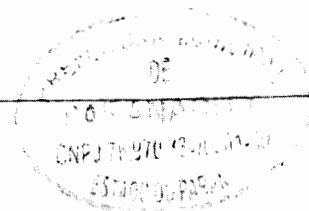
Atividade: 8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Atividade: 4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

Atividade: 4639701 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

Atividade: 4321500 - Instalação e manutenção elétrica

Atividade: 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral



Emitido em: 08/07/2025

VÁLIDO ATÉ 31/12/2025

Departamento de Tributação

Obs.: Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, procurar com urgência ao setor competente. Este Alvará deverá ficar em Local visível, sem dobras e rasuras.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Alvará Nº
302/2025

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

C. M. C 13261

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, concede o presente Alvará para
Localização e Funcionamento em conformidade com a Legislação em vigor:**

NOME / RAZÃO SOCIAL

13261 JGM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 49.102.512/0001-58

ENDEREÇO

Logradouro: Rua URUGUAI

Número: 899

Complemento:

CEP: 87660-000

Bairro: Centro

Cidade: Paranacity

UF: PR

ATIVIDADE

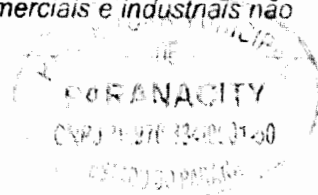
Atividade: 4399199 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

Atividade: 4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

Atividade: 4723700 - Comércio varejista de bebidas


Atividade: 4742300 - Comércio varejista de material elétrico

Atividade: 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador



Emitido em: 08/07/2025

VÁLIDO ATÉ 31/12/2025


Departamento de Tributação

Obs.: Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, procurar com urgência ao setor competente. Este Alvará deverá ficar em Local visível, sem dobras e rasuras.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Alvará Nº
302/2025

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

C. M. C 13261

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, concede o presente Alvará para
Localização e Funcionamento em conformidade com a Legislação em vigor:**

NOME / RAZÃO SOCIAL

13261 JGM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 49.102.512/0001-58

ENDEREÇO

Logradouro: Rua URUGUAI

Número: 899

Complemento:

CEP: 87660-000

Bairro: Centro

Cidade: Paranacity

UF: PR

ATIVIDADE

Atividade: 9521500 - *Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico*



Emitido em: 08/07/2025

VÁLIDO ATÉ 31/12/2025

Departamento de Tributação

Obs.: Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, procurar com urgência ao setor competente. Este Alvará deverá ficar em Local visível, sem dobras e rasuras.



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades	
91067551-64	49.102.512/0001-58	04/2024	
Empresa / Estabelecimento			
Nome Empresarial	JGM DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA		
Título do Estabelecimento			
Endereço do Estabelecimento	RUA URUGUAI, 899 - CENTRO - CEP 87660-000 FONE: (44) 9985-8653		
Município de Instalação	PARANACITY - PR, DESDE 04/2024 (Estabelecimento Matriz)		
Qualificação			
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 04/2024		
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA		
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA		
	4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL		
	4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS		
	4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO		
	4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA		
	4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	104.692.949-65	MURILLO HENRIQUE GRANDE MACEDO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	078.959.229-04	JOAO GONCALVES DA SILVA NETO	SÓCIO
<p>Este CICAD tem validade até 06/12/2025.</p> <p>Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br</p>			<p>Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná</p> <p>CAD/ICMS Nº 91067551-64</p> <p>Emitido Eletronicamente via Internet 06/11/2025 14:39:59</p> <p>Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR</p>

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JGM DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA			Protocolo: PRC2504862140		
NIRE : 41212929414					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41212929414	CNPJ 49.102.512/0001-58	Data de Ato Constitutivo 09/01/2023	Início de Atividade 09/01/2023		
Endereço Completo Rua URUGUAI, Nº 899, CENTRO - Paranacity/PR - CEP 87660-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.					
Capital Social R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)					
Dados do Socio					
Nome JOAO GONCALVES DA SILVA NETO	CPF/CNPJ 078.959.229-04	Participação no capital R\$ 2.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome MURILLO HENRIQUE GRANDE MACEDO	CPF/CNPJ 104.692.949-65	Participação no capital R\$ 2.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome MURILLO HENRIQUE GRANDE MACEDO	CPF 104.692.949-65	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação ATIVA	
Data 19/09/2025	Número 20254669972	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/11/2025, às 14:12:01 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **11J2NDLA**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

SEBASTIÃO MOTA
Secretário-Geral

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:
JGM DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 49.102.512/0001-58
NIRE: 41212929414**

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **MURILLO HENRIQUE GRANDE MACEDO**, brasileiro, natural de Paranacity, Estado do Paraná, nascido em 29 de maio de 1997, solteiro, empresário, portador da **Carteira nacional de Habilitação (CNH) 6448652180-DETRAN-PR** e do CPF. N° **104.692.949-65**, residente e domiciliado na Rua Uruguai, 899, Bairro Centro, em Paranacity, Estado do Paraná, CEP: 87.660-000 e,
- 2) **JOÃO GONÇALVES DA SILVA NETO**, brasileiro, natural de Paranacity, Estado do Paraná, nascido em 29 de setembro de 1992, solteiro, empresário, portador da **Carteira nacional de Habilitação (CNH) 05308812089-DETRAN-PR** e do CPF. N° **078.929.229-04**, residente e domiciliado na Rua Papa João XXIII, 761, Fundos, Bairro Centro, em Paranacity, Estado do Paraná, CEP: 87.660-000.

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **JGM DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA.**, com sede na Rua Uruguai, 899, Bairro Centro, em Paranacity, Estado do Paraná, CEP: 87.660-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41212929414**, em 09 de janeiro de 2023, inscrita no CNPJ n° **49.102.512/0001-58**, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa re-ratifica a cláusula sexta do seu contrato social que: a administração da sociedade é exercida somente pelo sócio **MURILLO HENRIQUE GRANDE MACEDO**, com poderes e atribuições

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:
JGM DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 49.102.512/0001-58
NIRE: 41212929414**

de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:
JGM DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 49.102.512/0001-58
NIRE: 41212929414

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JGM DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 49.102.512/0001-58
NIRE: 41212929414

- 1) **MURILLO HENRIQUE GRANDE MACEDO**, brasileiro, natural de Paranacity, Estado do Paraná, nascido em 29 de maio de 1997, solteiro, empresário, portador da **Carteira nacional de Habilitação (CNH) 6448652180-DETRAN-PR** e do CPF. N° **104.692.949-65**, residente e domiciliado na Rua Uruguai, 899, Bairro Centro, em Paranacity, Estado do Paraná, CEP: 87.660-000 e,
- 2) **JOÃO GONÇALVES DA SILVA NETO**, brasileiro, natural de Paranacity, Estado do Paraná, nascido em 29 de setembro de 1992, solteiro, empresário, portador da **Carteira nacional de Habilitação (CNH) 05308812089-DETRAN-PR** e do CPF. N° **078.929.229-04**, residente e domiciliado na Rua Papa João XXIII, 761, Fundos, Bairro Centro, em Paranacity, Estado do Paraná, CEP: 87.660-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **JGM DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA.**, com sede na Rua Uruguai, 899, Bairro Centro, em Paranacity, Estado do Paraná, CEP: 87.660-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41212929414**, em 09 de janeiro de 2023, inscrita no CNPJ n° **49.102.512/0001-58**, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:
JGM DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 49.102.512/0001-58
NIRE: 41212929414**

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **JGM DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**, e tem sede e domicílio na Rua Uruguai, 899, Bairro Centro, em Paranacity, Estado do Paraná, CEP: 87.660-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 09 de janeiro de 2023 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social o ramo de:

- Comércio Varejista de tintas e materiais para pintura; **CNAE (47.41-5-00);**
- Comércio Atacadista de produtos alimentícios em geral; **CNAE (46.39-7-01);**
- Outras atividades de ensino não especificado anteriormente; **CNAE (85.99-6-99);**
- Instalação e manutenção de ar condicionado; **CNAE (95.21-5-00);**
- Serviço de instalação elétrica; **CNAE (43.21-5-00);**
- Comércio varejista de matérias elétricos; **CNAE (47.42-3-00);**
- Comércio atacadista de aparelhos elétricos de uso doméstico; **CNAE (46.49-4-01);**
- Comércio varejista de bebidas; **CNAE (47.23-7-00);**
- Serviço de pintura; **CNAE (43.30-4-04);**
- Serviço de colocação de pisos; **CNAE (43.99-1-99);**
- Locação de equipamentos para iluminação de eventos; **CNAE (77.39-0-99);**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:
JGM DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 49.102.512/0001-58
NIRE: 41212929414

5

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), divididos em 4.000 (quatro mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
Murillo Henrique Grande Macedo	50,00	2.000	R\$ 2.000,00
João Gonçalves da Silva Neto	50,00	2.000	R\$ 2.000,00
TOTAL	100,00	4.000	R\$ 4.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:
JGM DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 49.102.512/0001-58
NIRE: 41212929414**

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio **MURILLO HENRIQUE GRANDE MACEDO**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" , observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:
JGM DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 49.102.512/0001-58
NIRE: 41212929414**

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE PORTE DE MICROEMPRESA - O sócio administrador declara, sob as penas da Lei, que a empresa **JGM DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA.**, se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Paranacity, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:
JGM DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 49.102.512/0001-58
NIRE: 41212929414**

direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em 1 (uma) via de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paranacity - PR., 17 de setembro de 2025.

MURILLO HENRIQUE GRANDE MACEDO

JOÃO GONÇALVES DA SIVLA NETO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JGM DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07895922904	JOAO GONCALVES DA SILVA NETO
10469294965	MURILLO HENRIQUE GRANDE MACEDO



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2025 09:02 SOB Nº 20254669972.
PROTOCOLO: 254669972 DE 18/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12515050777. CNPJ DA SEDE: 49102512000158.
NIRE: 41212929414. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/09/2025.
JGM DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Mandaguá – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025

DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa JGM DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDAS LTDA, CNPJ nº 49.102.512/0001-58, com sede na RUA Uruguai, Nº 899, CENTRO, na cidade de Paranacity estado do Paraná através de seu representante legal Murillo Henrique Grande Macedo, inscrito no CPF sob Nº 104.692.949-65 e RG sob nº 1.261.997-59, declara que:

- a) Declaração, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaração sob as penas da lei, de que até a data de realização desta licitação inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaração de que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- d) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- f) Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Declaração sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Paranacity-PR, 27 de novembro de 2025

JGM DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDAS LTDA

Murillo Henrique Grande Macedo

RG: 1.261.997-59 – SESP - PR

CPF: 104.692.949-65

49.102.512/0001-58

**JGM DISTRIBUIÇÃO
E COMÉRCIO LTDA**

RUA URUGUAI, Nº 899 - CENTRO

CEP: 87660-000 - FONE: 44 99858-6533

PARANACITY - PR



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JGM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA CNPJ: 49102512000158

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 12238 - JGM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
Endereço: Rua URUGUAI, 899 - Bairro Centro - CEP 87.660-000

Código de Controle

CWBM5X6G9MRGSF71

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.paranacity.pr.gov.br>

Paranacity (PR), 19 de Novembro de 2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JGM DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA**
CNPJ: **49.102.512/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:24:00 do dia 31/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/04/2026.

Código de controle da certidão: **4A7D.33B9.BB27.D809**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037698301-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.102.512/0001-58**
Nome: **JGM DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.102.512/0001-58
Razão Social: JGM DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
Endereço: RUA URUGUAI 899 / CENTRO / PARANACITY / PR / 87660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

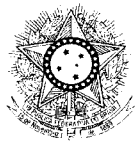
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2025 a 02/12/2025

Certificação Número: 2025110305046015023367

Informação obtida em 19/11/2025 10:04:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JGM DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.102.512/0001-58
Certidão n°: 64903950/2025
Expedição: 30/10/2025, às 16:52:55
Validade: 28/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JGM DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **49.102.512/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PARANACITY

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JGM DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA

CNPJ: 49.102.512/0001-58

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PARANACITY

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

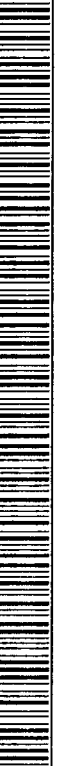
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

PARANACITY, 6 de novembro de 2025

Cleber Alexandre da Silva
Distribuidor



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.370.573/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/1999
NOME EMPRESARIAL J. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAFE AROMA DE OURO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.81-3-02 - Torrefação e moagem de café		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO SIT SANTA LUZIA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 17.259-899	BAIRRO/DISTRITO PALMITAL	MUNICÍPIO BARIRI
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CGNTATO@CAFEAROMADEOURO.COM.BR		TELEFONE (14) 9103-0592
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/04/2025 às 15:54:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

J.T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito os sócios:

JOÃO CARLOS TRENTO, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 19.667.718-X-SSP-SP, expedida em 14 de fevereiro de 2017 e inscrito no CPF nº 113.276.288-05, residente e domiciliado em Bariri – SP, na Rua Prudente de Moraes, nº 79, Centro, CEP 17.250-057 e

PAMELA CRISTINE ARAUJO TRENTO, brasileira, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 46.331.654-X-SSP/SP, expedida em 30 de abril de 2003 e inscrita no CPF nº 380.514.058-46, residente e domiciliada em Bariri – SP, na Rua Prudente de Moraes, nº 79, Centro, CEP 17.250-057.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, exercendo suas atividades sob a razão social de **J.T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA**, com sede e administração na cidade de Bariri – SP, no Sítio Santa Luzia, S/N, Bairro Palmital, CEP 17.250-000, inscrita no CNPJ nº 03.370.573/0001-03, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE nº 35.215.907.476, em 31 de agosto de 1999 e última alteração contratual registrada sob o nº 31.648/17-4, em 06 de fevereiro de 2017, resolvem entre si, promover a presente alteração contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I – Da alteração contratual

Cláusula 1ª. – Em decorrência da mudança de CEP na cidade de Bariri – SP, a empresa, faz neste ato a atualização do endereço da sua sede social, no Sítio Santa Luzia, S/N, Bairro Palmital, CEP 17.259-899, **Bariri-SP**.

Cláusula 2ª. - A sociedade resolve incluir novas atividades no objetivo social da empresa, passando a exercer as seguintes atividades:

- 1- Torrefação e moagem de café, inclusive com venda de produtos de terceiros;
- 2 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 3 - Comércio atacadista de materiais para escritórios e artigos para papelaria em geral;
- 4 - Comércio atacadista de materiais para limpeza e higiene pessoal;
- 5 - Comércio atacadista de equipamentos e acessórios para informática.

J.T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA

Fis. nº 01/06



Cláusula 3ª.– O capital social que é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dividido em 8.000 (oito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, nesta data é elevado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), havendo um aumento de 142.000 (cento e quarenta e dois mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), subscritas e integralizadas pelos sócios no ato da assinatura do presente instrumento, com o saído da conta Reservas de Lucros existente no balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024.

Cláusula 4ª.– O capital social no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e integralizada pelos sócios em moeda corrente nacional do país, será assim partilhado:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
JOÃO CARLOS TRENTO	147.000	R\$ 147.000,00
PAMELA CRISTINE ARAUJO TRENTO	3.000	R\$ 3.000,00
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00

Cláusula 5ª.– A sociedade será administrada, **isoladamente**, pelos sócios **JOÃO CARLOS TRENTO** e ou **PAMELA CRISTINE ARAUJO TRENTO**, competindo-lhes os poderes e atribuições pertinentes à gestão dos negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, sendo-lhe, ainda, permitido praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, bem como admitir e demitir empregados, movimentar contas bancárias assinando cheques e contratos de limites de créditos; emitir, endossar e avalizar duplicatas e descontá-las; solicitar extratos, requisitar talões de cheques; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias e cheques, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; autorizado o uso do nome empresarial, respondendo pelos excessos cometidos no exercício do cargo.


Parágrafo primeiro – Os sócios e administradores assinarão em conjuntos às operações financeiras da sociedade que se referirem a contrato de empréstimo, seja junto a entidades de crédito ou particulares, escrituras públicas, ou contratos de Compra e Venda de bens móveis e imóveis da sociedade; bem como as operações que envolvam penhor, alienação e oneração de bens.

Parágrafo segundo – Fica vedado aos administradores o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros.

II – Da nova redação

Os sócios resolvem dar nova redação ao contrato social da empresa, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato de constituição e posteriores alterações, que passa a ter a seguinte disposição:

J.T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA **Fls. nº02 / 06**





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA - SFA/MG

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Registro MAPA: MG 004971-9 **Nível de Registro:**
Nome/Nome Empresarial: NUGAP - Núcleo Global de Análise e Pesquisa Ltda
CNPJ/CPF Nº: 01.889.995/0001-56
Localizado a: Rua Conselheiro Saraiva, Nº 174, CASA 1, Alto Barroca, CEP: CEP: 30431-031, Belo Horizonte/MG

Concedido em: 04/09/2025 **Válido até:** 04/09/2030

Área de Interesse: QUALIDADE VEGETAL

CERTIFICAMOS que de acordo com a Lei nº 9.972, de 25/05/2000, regulamentada pelo Decreto nº 6.268 de 22/11/2007 o estabelecimento acima identificado encontra-se habilitado por este Ministério para exercer a atividade de **CLASSIFICADOR PESSOA JURÍDICA**.

Classificação/Categoria/Autor	Produto Vegetal Padronizado.
Característica Adicional:	Prestadora De Serviço.
Produto(s) Habilitado(s):	Cafe Torrado.

Posto de Serviço:	MG 004971-9 0001 - MATRIZ
Situação:	Ativo
Endereço:	Rua, Conselheiro Saraiva, 174, CASA 1, Alto Barroca, CEP: 30.431-031, Belo Horizonte/MG
Habilitação(ões):	Cafe Torrado

Declaramos que o referido estabelecimento está devidamente registrado no Cadastro Geral de Classificação deste Ministério – CGC/MAPA, sob o número acima identificado, devendo a renovação ser solicitada com antecedência de 60 (sessenta) dias da data de validade. Este certificado deverá estar prontamente disponível e ser apresentado de imediato quando solicitado pela fiscalização.

SIPEAGRO Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE BARROS**, em 04/09/2025, com fundamento no art. 6º, §, 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

J.T INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA EPP
CNPJ: 03.370.573/0001-03
I.E: 201.024.518.110
SITIO SANTA LUZIA – S/N – PALMITAL
CAIXA POSTAL: 130
BARIRI/SP – CEP: 17259-899



PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA: J.T INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA EPP
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 201.024.518.110
CNPJ: 03.370.573/0001-03
ENDEREÇO: Sitio Santa Luzia, S/n – Palmital – Bariri/SP – Caixa Postal 130
TELEFONE: (14) 99103-0592
E-MAIL: Cafearoma.bariri@hotmail.com
E-MAIL: Comercial@cafearomadeouro.com.br
Nome do Representante legal da empresa: João Carlos Trento
CPF: 113.276.288-05
RG: 19.667.718

DADOS BANCARIOS

Banco do Brasil, Agência: 0198-8, Conta Corrente: 55.555-X
J.T INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA EPP

Item	Qtde	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	5.000	Café em pó, torrado e moído, 100% arábica, ou blend arábica e conillon com máxima de 20% de grãos conillon, do tipo superior, embalado em embalagens de 500g, com validade mínima de 12 meses, com selo ABIC ou selo equivalente.	Aroma de Ouro Superior	R\$ 21,30	R\$ 106.500,00

Validade da proposta 60 (sessenta) dias.

Bariri, 28 novembro de 2025.

JOAO CARLOS
TRENTO:11327628805

Assinado de forma digital por
JOAO CARLOS
TRENTO:11327628805
Dados: 2025.11.28 09:40:20 -03'00'

João Carlos Trento
Cargo: Sócio proprietário
CPF: 113.276.288-05
RG: 19.667.718

J.T INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA EPP
CNPJ: 03.370.573/0001-03
I.E: 201.024.518.110
SITIO SANTA LUZIA – S/N – PALMITAL
BARIRI/SP – CEP: 17259-899



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 03.370.573/0001-03

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25080723335-60
Data e hora da emissão 20/08/2025 14:27:46
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 03.370.573

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 74616899

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 03/11/2025 07:35:18

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA
CNPJ: 03.370.573/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:38:07 do dia 03/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2026.

Código de controle da certidão: **E30F.D864.6676.D975**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Bariri

Pref. Mun. de Bariri

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - CENTRO - BARIRI

CNPJ: 46.181.376/0001-40



Certidão Negativa de Débitos

do Mobiliário

Código	Data Abertura	Situação	
000006653	24/11/1999	01 - Ativo	
Razão Social			CPF/CNPJ
J.T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA EPP			03.370.573/0001-03
Nome Fantasia			Inscrição Municipal
			0003270
Logradouro		Número	Complemento
SIT SÍTIO SANTA LUZIA		0	
Bairro		Cep	
PALMITAL		17259899	
Cidade		UF	
BARIRI		SP	
Atividade			
TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFE.			

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 08:04:44 do dia 21/11/2025

Válida até 21/12/2025

Código de Controle da Certidão/Número 5571A445919106C7

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.370.573/0001-03
Razão Social: J. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA
Endereço: A RURAL S/N / AREA RURAL DE BARIR / BARIRI / SP / 17259-899

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

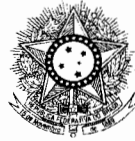
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2025 a 11/12/2025

Certificação Número: 2025111219550894388100

Informação obtida em 14/11/2025 09:35:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.370.573/0001-03
Certidão n°: 65827550/2025
Expedição: 03/11/2025, às 08:35:49
Validade: 02/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.370.573/0001-03, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6427682

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 24/11/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

J. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA, CNPJ: 03.370.573/0001-03, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

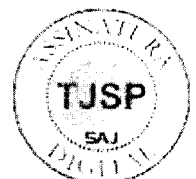
Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 25 de novembro de 2025.

PEDIDO Nº: 0092040118



MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025
Processo Administrativo Nº 244/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 10/11/2025 15:27:28

LOTE 1 - ADJUDICADO - 28/11/2025 13:23:44

1 - Cafe em po, torrado e moido, 100% arabica, ou blend arabica e conillon com maxima de 20% de graos conillon, do tipo superior, embalado em embalagens de 500g, com validade minima de 12 meses, com selo

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: AROMA DE OURO	Modelo: SUPERIOR A VACUO
Descrição: Cafe em po, torrado e moido, 100% arabica, ou blend arabica e conillon com maxima de 20% de graos conillon, do tipo superior, embalado em embalagens de 500g, com validade minima de 12 meses, com selo ABIC ou selo equivalente.Cafe em po, torrado e moido, 100% arabica, ou blend arabica e conillon com maxima de 20% de graos conillon, do tipo superior, embalado em embalagens de 500g, com validade minima de 12 meses, com selo ABIC ou selo equivalente.			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 21,48	Valor Total: 107.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES	282	03.370.573/0001-03	35,00	21,48		Sim
2 SASSARON COMÉRCIO E SERVIÇOS	106	46.041.130/0001-73	37,54	24,23	12,80	Sim
3 JUMBO SAUDE IMPORTACAO E	504	59.089.998/0001-95	24,31	24,31	0,33	Sim
4 GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO	275	40.738.368/0001-76	37,54	26,46	8,84	Não
5 F & N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE	939	58.354.399/0001-99	33,50	29,59	11,83	Sim
6 B2M VENDAS E SERVIÇOS LTDA	597	59.520.531/0001-58	37,54	29,60	0,03	Sim
7 D. CAMP ALIMENTOS LTDA	269	60.496.699/0001-54	37,54	29,80	0,68	Sim
8 UELITON SILVIO FERREIRA	574	34.235.034/0001-87	36,00	29,90	0,34	Sim
9 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	438	07.654.231/0001-68	37,54	30,73	2,78	Sim
10 AGUIA COMERCIAL LTDA	787	49.932.212/0001-04	37,50	30,80	0,23	Sim
11 FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA	255	52.200.675/0001-88	37,54	31,98	3,83	Sim
12 CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO	090	38.125.895/0001-63	37,54	33,45	4,60	Sim
13 ADOLFO CARISIO NASCIUTTI	380	27.245.852/0001-03	37,54	33,99	1,61	Sim
14 JCV LICITACOES LTDA	550	52.110.818/0001-60	37,54	34,00	0,03	Sim
15 FRS LICITAÇÕES & SERVIÇOS LTDA	031	62.350.171/0001-06	37,00	37,00	8,82	Sim
16 ECF COMERCIO E REPRESENTAÇÕES	943	63.273.105/0001-34	37,54	37,54	1,46	Sim
17 L. R. ANTUNES RESTAURANTE LTDA	237	53.730.995/0001-02	37,54	37,54	0,00	Sim
18 ROZIN & LAMOUNIER LTDA	542	59.746.775/0001-53	37,54	37,54	0,00	Sim
19 47.375.039 DOUGLAS WILLIAN	751	47.375.039/0001-57	37,54	37,54	0,00	Sim


DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
JGM DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA	128	49.102.512/0001-58	37,00	21,47		Sim

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**



PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025
Processo Administrativo Nº 244/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 10/11/2025 15:27:28

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 28/11/2025 13:23:47

1 - Cafe em po, torrado e moido, 100% arabica, ou blend arabica e conillon com maxima de 20% de graos conillon, do tipo superior, embalado em embalagens de 500g, com validade minima de 12 meses, com selo

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: AROMA DE OURO	Modelo: SUPERIOR A VACUO
Descrição: Cafe em po, torrado e moido, 100% arabica, ou blend arabica e conillon com maxima de 20% de graos conillon, do tipo superior, embalado em embalagens de 500g, com validade minima de 12 meses, com selo ABIC ou selo equivalente. Cafe em po, torrado e moido, 100% arabica, ou blend arabica e conillon com maxima de 20% de graos conillon, do tipo superior, embalado em embalagens de 500g, com validade minima de 12 meses, com selo ABIC ou selo equivalente.			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 21,48	Valor Total: 107.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES	282	03.370.573/0001-03	35,00	21,48		Sim
2 SASSARON COMÉRCIO E SERVIÇOS	106	46.041.130/0001-73	37,54	24,23	12,80	Sim
3 JUMBO SAUDE IMPORTACAO E	504	59.089.998/0001-95	24,31	24,31	0,33	Sim
4 GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO	275	40.738.368/0001-76	37,54	26,46	8,84	Não
5 F & N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE	939	58.354.399/0001-99	33,50	29,59	11,83	Sim
6 B2M VENDAS E SERVIÇOS LTDA	597	59.520.531/0001-58	37,54	29,60	0,03	Sim
7 D. CAMP ALIMENTOS LTDA	269	60.496.699/0001-54	37,54	29,80	0,68	Sim
8 UELITON SILVIO FERREIRA	574	34.235.034/0001-87	36,00	29,90	0,34	Sim
9 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	438	07.654.231/0001-68	37,54	30,73	2,78	Sim
10 AGUIA COMERCIAL LTDA	787	49.932.212/0001-04	37,50	30,80	0,23	Sim
11 FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA	255	52.200.675/0001-88	37,54	31,98	3,83	Sim
12 CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO	090	38.125.895/0001-63	37,54	33,45	4,60	Sim
13 ADOLFO CARISIO NASCIUTTI	380	27.245.852/0001-03	37,54	33,99	1,61	Sim
14 JCV LICITACOES LTDA	550	52.110.818/0001-60	37,54	34,00	0,03	Sim
15 FRS LICITAÇÕES & SERVIÇOS LTDA	031	62.350.171/0001-06	37,00	37,00	8,82	Sim
16 ECF COMERCIO E REPRESENTAÇÕES	943	63.273.105/0001-34	37,54	37,54	1,46	Sim
17 L. R. ANTUNES RESTAURANTE LTDA	237	53.730.995/0001-02	37,54	37,54	0,00	Sim
18 ROZIN & LAMOUNIER LTDA	542	59.746.775/0001-53	37,54	37,54	0,00	Sim
19 47.375.039 DOUGLAS WILLIAN	751	47.375.039/0001-57	37,54	37,54	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
JGM DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA	128	49.102.512/0001-58	37,00	21,47		Sim

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

JOSE	Assinado de forma
ROBERTO	digital por JOSE
MENDES:6345	ROBERTO
3665953	MENDES:63453665953
	Dados: 2025.12.01
	17:20:23 -03'00'

AUTORIDADE: JOSE ROBERTO MENDES

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025
Processo Administrativo Nº 244/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 10/11/2025 15:27:28

TOTAL DO PROCESSO: 107.400,00

J. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA 03.370.573/0001-03 107.400,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 282 Lance: 21,48 Total: 107.400,00

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: AROMA DE OURO Modelo: SUPERIOR A VACUO

Descrição: Cafe em po, torrado e moido, 100% arabica, ou blend arabica e conillon com maxima de 20% de graos conillon, do tipo superior, embalado em embalagens de 500g, com validade minima de 12 meses, com selo ABIC ou selo equivalente. Cafe em po, torrado e moido, 100% arabica, ou blend arabica e conillon com maxima de 20% de graos conillon, do tipo superior, embalado em embalagens de 500g, com validade minima de 12 meses, com selo ABIC ou selo equivalente.

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 37,54 Valor Unit.: 21,48 Total Item: 107.400,00



PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

Assunto: Apresentação de Relatório de Gestão 2025



Prefeitura do Município de Mandaguari

Assunto: Apresentação de Relatório de Gestão 2025



Prefeitura do Município de Mandaguari

Assunto: Apresentação de Relatório de Gestão 2025

Assunto: Apresentação de Relatório de Gestão 2025

Assunto: Apresentação de Relatório de Gestão 2025

Assunto: Apresentação de Relatório de Gestão 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVA

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

Assunto: Apresentação de Relatório de Gestão 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVA

Assunto: Apresentação de Relatório de Gestão 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVA

Assunto: Apresentação de Relatório de Gestão 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVA

Assunto: Apresentação de Relatório de Gestão 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVA

Assunto: Apresentação de Relatório de Gestão 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVA

Assunto: Apresentação de Relatório de Gestão 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVA

Assunto: Apresentação de Relatório de Gestão 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVA

Assunto: Apresentação de Relatório de Gestão 2025

Assunto: Apresentação de Relatório de Gestão 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVA

Assunto: Apresentação de Relatório de Gestão 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVA

Assunto: Apresentação de Relatório de Gestão 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVA

Assunto: Apresentação de Relatório de Gestão 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVA

Assunto: Apresentação de Relatório de Gestão 2025



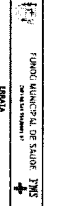
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVA

Assunto: Apresentação de Relatório de Gestão 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVA

Assunto: Apresentação de Relatório de Gestão 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVA

Assunto: Apresentação de Relatório de Gestão 2025

Assunto: Apresentação de Relatório de Gestão 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVA

Assunto: Apresentação de Relatório de Gestão 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVA

Assunto: Apresentação de Relatório de Gestão 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVA

Assunto: Apresentação de Relatório de Gestão 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVA

Assunto: Apresentação de Relatório de Gestão 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVA

Assunto: Apresentação de Relatório de Gestão 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVA

Assunto: Apresentação de Relatório de Gestão 2025

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 90/2025, homologado em 28/11/2025, integrante do Processo Administrativo nº 244/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa J. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA, CNPJ nº 03.370.573/0001-03, com endereço SITIO SANTA LUZIA, CEP 17259899, representada por JOAO CARLOS TRENTA, Carteira de identidade nº 19.667.718, inscrito no CPF nº 113.276.288-05, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para aquisição parcelada de café em pó, torrado e moído. Destinados ao atendimento das demandas de todas as secretarias da Administração Municipal** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

**MUNICÍPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953
Dados: 2025.12.01 17:21:07 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

JOAO CARLOS TRENTO:11327628805
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS TRENTO:11327628805
Dados: 2025.11.28 13:37:27 -03'00'

J. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA

MANDAGUAÇU, 28 de novembro de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 282	21,48	Total: 107.400,00
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: AROMA DE OURO	Modelo: SUPERIOR A VACUO	

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

Descrição: Cafe em po, torrado e moido, 100% arabica, ou blend arabica e conillon com maxima de 20% de graos conillon, do tipo superior, embalado em embalagens de 500g, com validade minima de 12 meses, com selo ABIC ou selo equivalente. Cafe em po, torrado e moido, 100% arabica, ou blend arabica e conillon com maxima de 20% de graos conillon, do tipo superior, embalado em embalagens de 500g, com validade minima de 12 meses, com selo ABIC ou selo equivalente.

Quantidade: 5.000

Valor Unit.: 21,48

Total Item: 107.400,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 107.400,00

Prefeitura do Município de Mandaguacú
ESTADO DO PARANÁ
PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 00000000000000000000
ATA DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE

Prefeitura do Município de Mandaguacú
ESTADO DO PARANÁ
PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 00000000000000000000
ATA DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE

Prefeitura do Município de Mandaguacú
ESTADO DO PARANÁ
PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 00000000000000000000
ATA DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE

Prefeitura do Município de Mandaguacú
ESTADO DO PARANÁ
PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 00000000000000000000
ATA DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE

Prefeitura do Município de Mandaguacú
ESTADO DO PARANÁ
PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 00000000000000000000
ATA DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE

Prefeitura do Município de Mandaguacú
ESTADO DO PARANÁ
PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 00000000000000000000
ATA DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACÚ
ESTADO DO PARANÁ
PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 00000000000000000000
ATA DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACÚ
ESTADO DO PARANÁ
PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 00000000000000000000
ATA DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACÚ
ESTADO DO PARANÁ
PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 00000000000000000000
ATA DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACÚ
ESTADO DO PARANÁ
PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 00000000000000000000
ATA DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACÚ
ESTADO DO PARANÁ
PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 00000000000000000000
ATA DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACÚ
ESTADO DO PARANÁ
PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 00000000000000000000
ATA DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACÚ
ESTADO DO PARANÁ
PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 00000000000000000000
ATA DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACÚ
ESTADO DO PARANÁ
PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 00000000000000000000
ATA DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACÚ
ESTADO DO PARANÁ
PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 00000000000000000000
ATA DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACÚ
ESTADO DO PARANÁ
PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 00000000000000000000
ATA DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACÚ
ESTADO DO PARANÁ
PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 00000000000000000000
ATA DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACÚ
ESTADO DO PARANÁ
PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 00000000000000000000
ATA DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE

MUNICÍPIO DE MANDAGUACÚ
ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE ENVELOPES
ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

MUNICÍPIO DE MANDAGUACÚ
ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE ENVELOPES
ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

MUNICÍPIO DE MANDAGUACÚ
ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE ENVELOPES
ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

MUNICÍPIO DE MANDAGUACÚ
ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE ENVELOPES
ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

MUNICÍPIO DE MANDAGUACÚ
ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE ENVELOPES
ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

MUNICÍPIO DE MANDAGUACÚ
ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE ENVELOPES
ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO